



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7653/2023 - Quinta-feira, 3 de Agosto de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	11
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	21
SECRETARIA JUDICIÁRIA	22
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	26
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	36
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	38
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS -	
DIAEX	118
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	120
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	123
SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	128
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	129
FÓRUM DE MARITUBA	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA	131
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	132
COMARCA DE SANTARÉM	
SECRETARIA DO FORUM DE SANTARÉM	133
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	139
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	143
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	150
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	151
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	153
COMARCA DE TAILÂNDIA	
SECRETARIA DA 2ª VARA DE TAILÂNDIA	162
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	163
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	165
COMARCA DE IRITUIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IRITUIA	170
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO	172
COMARCA DE PRIMAVERA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA	174
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	176
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	178
COMARCA DE VISEU	

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 3343/2023-GP. Belém, 31 de julho de 2023.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/07209,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Substituta Soraya Muniz Calixto de Oliveira programadas para o mês de setembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3345/2023-GP. Belém, 31 de julho de 2023. *Republicada por retificação

Considerando os termos do expediente Nº TJPA-MEM-2023/38834,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Cláudio Sanzonowicz Júnior para exercer, sem prejuízo de suas designações anteriores, a função de diretor do Fórum da Comarca de Novo Progresso, a partir de 1 de agosto do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 3346/2023-GP. Belém, 31 de julho de 2023.*Republicada por retificação

Considerando os termos da Portaria Nº 3345/2023-GP,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 269/2023-GP, a contar de 1 de agosto do ano de 2023, que designou a Juíza de Direito Substituta Soraya Muniz Calixto de Oliveira para exercer, sem prejuízo de suas designações anteriores, a função de diretora do Fórum da Comarca de Novo Progresso.

PORTARIA Nº 3385/2023-GP, 2 DE AGOSTO DE 2023.

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria nº 269/2021-GP, de 22 de janeiro de 2021, que designa os responsáveis pela Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis, Empresariais, de Fazenda Pública e Execução Fiscal da comarca de Parauapebas, instituída pela Portaria nº268/2021-GP;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2023/39103,

Art. 1º CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 269/2021-GP, de 22 de janeiro de 2021, quanto a designação do Juiz de Direito Lauro Fontes Júnior, titular da Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas, como responsável pela Coordenação Geral da Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis, Empresariais, de Fazenda Pública e Execução Fiscal da comarca de Parauapebas.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Priscila Mamede Mousinho, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas, para exercer a Coordenação Geral da Unidade de Processamento Judicial das Varas Cíveis, Empresariais, de Fazenda Pública e Execução Fiscal da comarca de Parauapebas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3386/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário,

DESIGNAR o Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no dia 2 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3387/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Andréa Ferreira Bispo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Flávio Sanchez Leão, titular da 7ª Vara Criminal da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 6ª Vara Criminal da Capital, no período de 2 a 4 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3388/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Gláucio Arthur Assad,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Pedro Henrique Fialho para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no período de 2 a 30 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3389/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 3388/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3369/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Diego Gilberto Martins Cintra, titular da 1ª Vara de Família de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no período de 2 a 30 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3390/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Guisela Haase de Miranda Moreira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital, nos dias 3 e 4 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3391/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 3390/2023-GP,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 3300/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital, nos dias 3 e 4 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3392/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Fábio Penezi Póvoa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no dia 3 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3393/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Reijjane Ferreira de Oliveira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Edna Maria de Moura Palha, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, no dia 4 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3394/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Reijjane Ferreira de Oliveira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Carolina Cerqueira de Miranda Maia, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, no período de 5 a 9 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3395/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-OFI-2023/03854,

SUSPENDER o expediente na Comarca de São Francisco do Pará no dia 3 de agosto do ano de 2023.

PORTARIA Nº 3396/2023-GP. Belém, 2 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a decisão proferida no expediente registrado sob o nº TJPA-MEM-2023/38923;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º, §4º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar, programadas para o mês de agosto de 2023.

PORTARIA Nº 3397/2023-GP, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

CONSIDERANDO a ação 8.3.2, que visa à elaboração de protocolo de atendimento às mulheres grávidas e lactantes privadas de liberdade, integrante do Plano de Gestão para o biênio 2023-2025;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2023/34027, subscrito pela Magistrada Blenda Nery Rigon Cardoso, Coordenadora do macrodesafio 8: Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal,

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com objetivo de analisar os fluxos e procedimentos, no que concerne à etapa 8.3.2, especificamente para subsidiar a elaboração do protocolo judiciário de atendimento às grávidas e lactantes privadas de liberdade, em observância aos dispositivos da Resolução CNJ n. 369/2021, sendo formado pelos seguintes membros:

I - Dilcele Fernandes de Oliveira Pother Furtado, matrícula 58.980, Analista Judiciário, lotada na vara de execução penal da Região Metropolitana de Belém;

II - Soraia Suelen Marques da Silva, matrícula 54191991-3, assistente social à serviço da SEAP no serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (APEC);

III - Lílian de Fátima Miranda Duarte, matrícula 58645, psicóloga, lotada na 3ª Vara da infância e juventude da Comarca de Belém;

IV - Régia Nazaré Sarmento Rodrigues, matrícula funcional nº 54181533, cedida ao Poder Judiciário do Estado do Pará por meio da Portaria nº 158/2023/DGP/GAB/SEAP/PA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 3398/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-OFI-2023/03855,

DISPENSAR o Senhor JOHN ELYSON SANTOS DA SILVA, da função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Castanhal, a contar de 16/06/2023.

PORTARIA Nº 3399/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2023/09718,

EXONERAR a servidora VALERIA RODRIGUES TAVARES, Analista Judiciário, matrícula 49530, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 10ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, a contar de 01/08/2023.

PORTARIA Nº 3400/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos dos expedientes nº TJPA-REQ-2023/09713 e TJPA-REQ-2023/09718,

Art. 1º EXONERAR o servidor ARTHUR MORAES DA CRUZ NETTO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 152498, do Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 10ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, a contar de 01/08/2023.

Art. 2º NOMEAR o servidor ARTHUR MORAES DA CRUZ NETTO, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 152498, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 10ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, a contar de 01/08/2023.

PORTARIA Nº 3401/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2023/09713,

NOMEAR o bacharel CHARLES ANDRADE FERREIRA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Juiz, REF-CJS-2, junto ao Gabinete do Juízo da 10ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém, a contar de 01/08/2023.

PORTARIA Nº 3402/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/39309,

DESIGNAR a servidora NATALINA DE NAZARÉ MELO, matrícula nº 174726, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, REF-CJS-5, junto ao Departamento de Ensino e Pesquisa da Escola Judicial do Pará, durante o afastamento, por férias, do titular, Jeferson Antônio Fernandes Bacelar, matrícula nº 191736, no período de 01/08/2023 a 15/08/2023.

PORTARIA Nº 3403/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-EXT-2023/03945,

DESIGNAR a servidora CARMEN DOLORES CORREA DE FARIA, matrícula nº 7994, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço, REF-FG-2, junto ao Serviço de Atendimento ao Público, durante o afastamento, por férias, do titular, Antônio Carlos Pinagé da Silva, matrícula nº 11614, no período de 04/09/2023 a 18/09/2023.

PORTARIA Nº 3404/2023-GP. Belém, 02 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/40201,

DESIGNAR a servidora FLÁVIA QUEIROZ MONTEIRO, matrícula nº 70106, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-4, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, durante o afastamento do titular, Jean Karlo Quintela de Souza, matrícula nº 58521, no período de 03/08/2023 a 04/08/2023.

PORTARIA Nº 3405/2023-GP, DE 02 DE agosto DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e na qualidade de Grã-Mestre da Ordem do Mérito Judiciário, regulamentada através da Resolução nº 026/2021, de 15 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nº 026/2021, de 15 de dezembro de 2021, que institui o Regulamento Geral para a Outorga de condecorações no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º OUTORGAR a Medalha da ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos a seguir nominados pela excepcional compostura profissional, técnica e ética no desempenho de suas funções, nos seguintes graus:

I - GRÃ-CRUZ

Ministra **ROSA MARIA PIRES WEBER**

Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

Ministro **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ministra **MARIA OSMARINA MARINA DA SILVA VAZ DE LIMA**

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Ministra **SÔNIA BONE DE SOUSA SILVA SANTOS**

Ministério dos Povos Indígenas

Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**

Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELO FILHO**

Tribunal Superior do Trabalho

Desembargadora **IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

II - OFICIAL

GABRIELLE SOUZA GABBAY

Assessora de Gabinete da Desa. Rosi Maria Gomes de Farias

III - CAVALEIRO

JOSÉ MACHADO BARROS

Diretor e Apresentador do Programa Agro SBT

RODRIGO AUGUSTO DO AMARAL ALCANTARA

Analista Judiciário e Chefe do Serviço de Fiscalização de Contratos

Art. 2º PROMOVER de Grau, conforme o art. 15 da Resolução de criação da Medalha da ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO, os a seguir nominados pela excepcional postura profissional, técnica e ética no desempenho de suas funções e pelos inestimáveis serviços prestados, que enobrecem e servem de exemplo a todos:

I - COMENDADOR

PATRICIA DO SOCORRO CAMPOS CASSEB

Analista Judiciária e Assessora de Juiz Auxiliar da Presidência

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 02 de agosto de 2023.

Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PROCESSO Nº 0000815-04.2023.2.00.0814****REQUERENTE: GILBERTO DE PAULA PINHEIRO****ADVOGADO: LEÔNIDAS BARBOSA BARROS - OAB/PA 9885****REQUERIDO: CORREDOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE LOCALIZAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO JUNTO AO CARTÓRIO. ASSENTO NÃO ENCONTRADO. SATISFEITA A PRETENSÃO. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA ATUAÇÃO DISCIPLINAR DESTA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.**

DECISÃO: (...) Analisando os fatos, observo que a situação relatada já foi saneada, tendo a serventia requerida juntado aos autos documentos comprobatórios que demonstram a tentativa de localização do assento de nascimento de **MANOEL TAVARES PINHEIRO, conforme certidão do ID nº 2657942.** Dessa forma, entendendo por satisfeita a pretensão do requerente e, inexistindo razão para atuação disciplinar desta Corregedoria, **determino o ARQUIVAMENTO do presente feito.** Ciência às partes. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 31 de julho de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0001092-20.2023.2.00.0814**REQUERENTE: LIVIA SANTOS NOBRE PIMENTEL****REQUERIDO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MOJU - CNS 68171*****DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SOLICITAÇÃO CORREÇÃO EM CERTIDÃO DE NASCIMENTO. SATISFEITO O PLEITO DO REQUERENTE. ARQUIVAMENTO.***

DECISÃO: (...) Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era a obtenção da certidão de nascimento com o nome correto de sua mãe. Ocorre que, na data de 11/04/2023, a serventia requerida informou que a certidão já foi entregue com a devida correção à requerente, não havendo cobranças. Sendo assim, observo que o pleito da requerente fora satisfeito na sua integralidade. Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente expediente.** À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Belém, 31 de julho de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003410-78.2020.2.00.0814

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

REQUERENTE: PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SANTARÉM

PROCESSADO: CLARINDO FERREIRA ARAUJO FILHO, SANTARÉM- CARTÓRIO DO 1ª OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTARÉM- CNS 06.784-3 - TJPA

ADVOGADO: JADER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO, OAB/PA 11.216

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ? NÃO COMPROVADA IRREGULARIDADE FUNCIONAL - AUSÊNCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR A ENSEJAR RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do Sr. Clarindo Ferreira Araujo Filho, oficial titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas de Santarém (CNS 67843), nos termos da Portaria Nº 011/2022-CGJ (ID. 1088386) - prorrogada pela Portaria nº 013/2023-CGJ (ID. 2436663), para apuração de possível irregularidade de conduta por parte de CLARINDO FERREIRA ARAUJO FILHO, oficial do CARTÓRIO DO 1ª OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS DE SANTARÉM, por inobservância de normativos técnicos quanto a regularização de registro e matrícula de imóvel.

Em regular tramitação, verifica-se **constar dos autos:**

- 1. Colheita de informações prévias do processado (id.97752, id. 97754, id. 97755 e id. 97756);**
- 2. Análise decisória pela abertura do processo administrativo disciplinar (id nº 1025655)**
- 3. Publicação da competente portaria de abertura do PAD (certidão, id nº 1099793)**
- 4. Encaminhamento dos autos ao M.M. Juiz Corregedor Permanente da 2ª Vara Cível de Santarém, para o exercício do poder delegado (certidão, id nº 1102517).**
- 5. Prorrogação do prazo para conclusão do PAD (id. 2436663).**

Concluídos os trabalhos, o Presidente da Comissão Processante, M.M. Juiz Alexandre José Chaves Trindade, encaminhou o relatório conclusivo (id nº 2651729) para apreciação final desta Corregedoria.

É o Relatório.

DECIDO.

Ab initio, convém observar, no plano procedimental, que os prazos concedidos por este Censório para a conclusão do PAD foram devidamente cumpridos, sendo, inicialmente, de 60 (sessenta) dias, em 06/02/2023 o referido prazo inicial foi devolvido, prorrogado por mais 60 dias.

Observa-se, ademais, que o contraditório e a ampla defesa previstos nos artigos 5º, LV e LIV da Constituição Federal e 187 da Lei nº 5. 810/94 foram devidamente observados, uma vez que no âmbito do processo administrativo disciplinar, o processado arrolou testemunhas e foi ouvido acompanhado por seu advogado.

Quanto à instrução, afigura-se rigorosa e de acordo com a legislação pertinente.

No relatório conclusivo, o M.M. Juiz Presidente, assim teceu considerações acerca da apuração dos

fatos:

?(...)

A Comissão Processante, após reunião, entendeu que, muito embora se tenha pequenos indícios de que houve vulneração de procedimento, consistente em não realizar a expedição de Nota de Exigência, passando a realizar atuação de modo informal para com o Procurador da Fazenda Nacional, não estou evidenciado a existência do elemento volitivo intencional ? DOLO, por parte do investigado, com objetivo em se obter emolumentos, quando da expedição de ofício consistente em quais atos necessários para a prática do ato registral consistente na transmissibilidade da propriedade pelo interessado, quando da ocorrência da arrematação do bem imóvel via leilão judicial, atrelado ao processo de execução fiscal que tramitou junto a subseção judiciária de Santarém.

(...)

Nesse sentido, esta comissão processante, muito embora tenha vislumbrado, inicialmente, elementos mínimos indiciários de possível violação as normas de procedimento, atinente as solicitações de cunho informal à Procuradoria da Fazenda, que - embora seja ato censurável -, pois pode ensejar práticas de atos incompatíveis com a eticidade do procedimento e, ainda que em sede de fundamentação desta, serve como uma advertência, embora não em caráter punitivo, para correção de conduta, mas que, após devida análise dos elementos encartados, bem como diante do interrogatório do investigado, à mingua de outros elementos em concreto, na medida em que não houve comparecimento do Procurador da Fazenda no ato processual, ao qual poderia trazer maiores informações sobre o ocorrido, entendeu que restou esclarecido os fatos, não restando demonstrado o ato intencional necessário para realização do juízo de subsunção ? tipicidade, aos artigos 31, I e III da Lei 8935/94, pugnando, assim, pelo arquivamento do feito.

É o parecer.

À superior consideração da Exma. Sra. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, digno Corregedor Geral de Justiça.

Santarém, 27 de março de 2023

(trecho do relatório conclusivo p.3, id. 2651729)

Desse modo, com base nas provas carreadas para o bojo dos autos, verificou a Comissão Processante que não restou demonstrado o ato intencional necessário para realização do juízo de subsunção, recomendando o afastamento da responsabilização administrativa ante a ausência de infração disciplinar e o arquivamento do feito.

De certo, conforme se depreende dos autos, as inconsistências apuradas se referem à falhas procedimentais, em especial, substanciada pelo excesso de tratativas informais, fora do âmbito do protocolo e da expedição de notas de exigências. Tais fatos, no entanto, não se constituem em irregularidade disciplinar, uma vez que a orientação faz parte da função colaborativa do oficial para com o usuário do serviço.

As falhas de procedimentos ou erros de interpretação e aplicação das normas específicas do registro, por si só não implicam em irregularidade funcional.

O serviço de qualificação e análise registral possui margem razoável de erro e equívoco que, apenas se torna passível de repreensão disciplinar, havendo elementos outros que indiquem ser a atuação de ofício condicionada à vantagem própria ou de terceiro em prejuízo do usuário, o que, conforme apurado pela comissão não ocorreu in casu.

Ademais, a discordância do usuário com as exigências do registrador constituem matéria registral

típica passível de Dúvida ao Juiz de Registros da Comarca, nos termos do art. 198 da lei 6.015/73.

Ausentes indícios de que as exigências registrais tenham ocorrido por razões outras além das convicções fundamentadas do registrador, ausente irregularidade disciplinar.

Por todo o exposto, considerando o contexto dos autos, não estando comprovado a ocorrência de infração disciplinar de caráter intencional pelo Oficial Registrador, mostra-se pertinente acompanhar o parecer firmado pela Comissão Processante, razão pela qual entendo pelo afastamento de responsabilização administrativa no presente caso.

De outra banda, no exercício do dever de orientação que compete a este Órgão Correccional, RECOMENDO ao delegatário CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO que empreenda esforços preventivos, devendo guardar observância estrita aos termos elencados no Código de Normas do Pará.

Publique-se e intime-se.

Ciência ao processado.

Sirva como ofício.

Belém/PA, 27/07/2023.

DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

PROCESSO Nº 0002464-04.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: SANDRO BARBOSA MAIA COSTA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE BELÉM/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. DECISÃO PROFERIDA. PROCESSO RECEBEU IMPULSO. PRETENSÃO ALCANÇADA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Sandro Barbosa Maia Costa** em desfavor do **Juízo de Direito da 8ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo n.º **0853473-65.2023.8.14.0301**.

Instado a manifestar-se, o Exmo. Sr. Dr. Marco Antônio Lobo Castelo Branco, Juiz de Direito titular da 8ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém/PA, em síntese, informou que proferiu decisão declarando a incompetência daquele Juízo e determinando a redistribuição do feito ao Juízo de Direito competente (manifestação Id. 3060993).

Ciente dos termos da manifestação acima, a Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento proferiu o despacho Id. 3066266, solicitando manifestação do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belém/PA.

Em Id. 3123488 consta manifestação da lavra do Exmo. Sr. Dr. Magno Guedes Chagas, Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Belém/PA, com os seguintes esclarecimentos:

?Em resposta ao Despacho/Ofício ID 3066266, relativo à representação por excesso de prazo acerca do processo nº 0853473-65.2023.8.14.0301, em trâmite neste juízo da 1ª Vara de Fazenda da Capital, tenho a informar que o mesmo já foi despachado. Em tempo, aproveitamos para informar que o referido processo não foi inicialmente distribuído para este juízo, mas para uma vara cível, sendo redistribuído posteriormente para a 1ª Vara de Fazenda de Belém.

Ademais, aproveito a oportunidade para informar que este juízo tem movido esforços para concluir seus processos dentro de prazos condizentes com os postulados constitucionais, vez que entende que o princípio da razoável duração do processo se perfaz em ordem basilar de nosso sistema democrático.?

Em consulta realizada em 19/07/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que em 18/07/2023 foi proferida decisão nos autos do processo n.º 0853473-65.2023.8.14.0301.

É o Relatório.

DECIDO.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do processo n.º 0853473-65.2023.8.14.0301.

Consoante às informações apresentadas pelo Juízo requerido e pelo Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belém/PA, corroborada por consulta realizada em 19/07/2023 diretamente junto ao sistema PJe, verificou-se que os autos do processo n.º 0853473-65.2023.8.14.0301 receberam decisão em 18/07/2023, dando impulso ao feito em questão e satisfazendo a pretensão exposta pelo requerente junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO** o **ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 28/07/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PP: 0002275-26.2023.2.00.0814

REQUERENTE: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ - ALAGOAS

REQUERIDO: ABAETETUBA - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ABAETETUBA - CNS 66860 ? TJPA.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE DE CERTIDÃO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO. SATISFEITA A PRETENSÃO. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA ATUAÇÃO DISCIPLINAR DESTA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado por DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS - DELEFAZ - ALAGOAS solicitando auxílio deste órgão censor, junto ao CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE ABAETETUBA - CNS 66860, a fim de confirmar a veracidade da Certidão de Óbito de CHARLES MONTEIRO DE BARROS. No ID nº 3003015 o responsável pela serventia, confirmou a veracidade da Certidão de Óbito de Charles Monteiro de Barros, falecido em 06 de março de 2023, conforme documentos em anexo. É o relatório. Decido. Analisando os fatos, observo que a situação relatada já foi saneada, tendo a serventia requerida prestado as informações pleiteadas pelo requerente. Dessa forma, entendendo por satisfeita a pretensão do requerente e, inexistindo razão para atuação disciplinar desta Corregedoria, determino o ARQUIVAMENTO do presente feito. Ciência às partes. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 31 de julho de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO N.º 0002310-83.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - CNS 66761 - TJPA

REQUERIDO: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ? AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS E CONTRATAÇÕES REFERENTES Á ESTRUTURAÇÃO DE SERVIÇO VAGO - OBJETO DE PROCEDIMENTO INSTAURADO ANTERIORMENTE - DUPLICIDADE - PROCEDIMENTO ANTERIOR EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO DE INSTRUÇÃO - PERTINENTE A RESPECTIVA BAIXA - ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Observa-se, assim, da leitura de ambas as iniciais, que o presente expediente apresenta exatamente os mesmos elementos que o pedido de providências n. 0002511-75.2023.2.00.0814. Desse modo, a fim de evitar decisões conflitantes, determino o ARQUIVAMENTO do presente e oriento o requerente a acompanhar a tramitação daquele expediente (PP.0002511-75.2023.2.00.0814). Ciência ao requerente. Sirva como ofício. Belém, 31 de julho de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001194-42.2023.2.00.0814

REQUERENTE: VARA ÚNICA DE ANAJÁS

INTERESSADO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO DISTRITO DE FURO DO BREU - ANAJÁS - CNS 06.786-8

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONSTATAÇÃO DE DUPLICIDADE DE AUTOS. AUSÊNCIA DE OBJETO AUTÔNOMO. INCIDÊNCIA DA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Ademais, consta a Portaria nº 1670/2023-GP, do dia 02 de maio de 2023, que desativou, de forma imediata, as Serventias de Registro Civil discriminadas no seu Anexo I, entre elas a Serventia do Único Ofício Do Distrito de Furo do Breu ? CNS 06.786-8, todas vagas, anexadas à sede, e sem perspectiva de provimento em razão do seu caráter deficitário e qualquer viabilidade econômico-financeira, consoante conclusões trazidas na primeira fase de estudos da Comissão de Reorganização das Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará, instituída pela Portaria Conjunta nº 45/2020/CJRMB/CJCI, cessando as designações de interinidade e revogando os respectivos atos, assim, **verifica-se a incidência da perda superveniente do objeto. Dessa forma, cientifique-se o requerente. Após, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício.** Belém, 31 de julho de 2023. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

Processo: 0002209-17.2021.2.00.0814

Pedido de Providências

Requerente: Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR

Requerido: Serventia da Vila de Lauro Sodré ? Comarca de Curuçá.

EMENTA: PEDIDO DE AUXÍLIO DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TJRR. RESTAURAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO JUNTO À SERVENTIA DE RCPN DA COMARCA DE CURUÇÁ. ORDEM CUMPRIDA. ARQUIVAMENTO. Trata-se de pedido de providências formulado pela Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR, através do qual solicita o auxílio deste Órgão Censor no sentido de dar efetivo cumprimento à ordem judicial oriunda do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, que determinou ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Vila de Lauro Sodré a restauração de registro de nascimento. Sendo assim, esta Corregedoria-Geral de Justiça determinou a realização de diversas diligências junto à serventia requerida, porém todas restaram infrutíferas.

Posteriormente, considerando que o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais da Vila de Lauro Sodré foi inativado, e o acervo anexado à Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Curuçá, conforme Anexo I da Portaria n. 1670/2023-GP, foi determinado à Oficial Interina da última serventia mencionada que adotasse as medidas necessárias para cumprir a ordem judicial da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, inclusive foi orientada a remeter uma via da certidão restaurada ao juízo solicitante, bem como procedesse a juntada de uma cópia desta nos presentes autos. Em resposta a este Órgão Correccional, a Oficial Interina do Cartório de Registro de Pessoas Naturais da Comarca de Curuçá informou ter procedido a restauração do registro de nascimento em comento, bem como expediu a respectiva certidão, cuja cópia consta no id 3066813, página 02. Em face do exposto, entendo que foi prestado o devido auxílio à Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR. Dê-se ciência à requerente. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 27 de julho de 2023. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0000914-71.2023.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

REQUERIDO: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DO MUNICÍPIO DE PRAINHA - CNS 67033 - TJPA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. PEDIDO DE PROVIDÊNCIA. NOVA PETIÇÃO PROTOCOLADA PELA PARTE REQUERIDA. ORIENTAÇÃO ACERCA DE REQUISIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DIRETAMENTE COM A SERVENTIA ENVOLVIDA.

DECISÃO: Trata-se de nova petição formulada pela serventia do Único Ofício do Município de Prainha, solicitando cópia do RG ou certidão antiga da Sra. MARIA BENEDITA BRAGA DE OLIVEIRA, para o prosseguimento da restauração do livro que possua o seu assento de nascimento, conforme decisão prolatada por esta Corregedoria de Justiça em 18/04/2023, id nº 2657547. A referida decisão prolatada por esta Corregedoria orientou a parte requerente que utilize as orientações constantes nos artigos 6º e 7º do Provimento 23/2012 do CNJ, bem como os artigos 105 e 106 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Pará, uma vez que o assento de nascimento da Sra. Maria Benedita Braga de Oliveira não foi localizado na referida serventia. Diante do exposto, **ORIENTO** ao cartório que entre em contato diretamente com a Serventia da 2ª Vara de Competência Geral da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá (Processo nº 0002997-10.2019.8.03.0008), uma vez que o objeto deste procedimento já fora exaurido, não havendo outras medidas a serem adotadas. É a orientação. Dê-se ciência ao requerente. À Secretaria para os devidos fins. Utilize-se cópia do presente como ofício. Após, ARQUIVE-SE. Belém, 01 de agosto de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral de Justiça*

PP Nº 0000752-76.2023.2.00.0814

REQUERENTE: AFONSO PINHEIRO FERREIRA

REQUERIDO: CHAVES - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CHAVES - CNS 68502 ? TJPA.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. DIFICULDADES EM MANTER CONTATO COM A SERVENTIA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. SATISFEITA A PRETENSÃO. AUSÊNCIA DE RAZÕES PARA ATUAÇÃO DISCIPLINAR DESTA CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado por **AFONSO PINHEIRO FERREIRA** solicitando auxílio deste órgão censor, em face do **CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CHAVES - CNS 68502**, alegando dificuldades em manter contato com a referida serventia, a fim de conseguir informações sobre determinado serviço. No ID nº 2638726 o responsável pela serventia, informa que em 17/03/2023 respondeu ao requerente sobre a análise dos documentos os quais pretendia-se realizar, bem como, também enviou o orçamento dos emolumentos. Diante disso, determinei a intimação do requerente para que se manifestasse acerca das informações prestadas pelo requerido, conforme ID nº 2658660. No ID nº 2950825 a secretaria certificou que não houve manifestação por parte do requerente. **É o relatório. Decido.** Analisando os fatos, observo que a situação relatada já foi saneada, tendo a serventia requerida enviado as informações pleiteadas pelo requerente. Dessa forma, entendendo por satisfeita a pretensão do requerente e, inexistindo razão para atuação disciplinar desta Corregedoria, **determino o ARQUIVAMENTO do presente feito.** Ciência às partes. Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins. Belém, 31 de julho de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor-Geral de Justiça.

PJECOR Nº 0002324-67.2023.2.00.0814

REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ - TJPA

REQUERIDO: JUÍZES DE DIREITO DO TJPA

DESPACHO

Considerando a certidão do ID Num. 3167606, notifiquem-se os Magistrados titulares e/ou que respondem pelas unidades de: 2ª Vara Criminal de Altamira, 3ª Vara Criminal de Ananindeua, 2ª Vara Cível e Criminal de Conceição do Araguaia, Vara Única de Irituia, 2ª Vara Criminal de Marabá, Vara Única de Oriximiná, 1ª Vara Cível de Benevides, Vara Única de Cachoeira do Arari, 2ª Vara Cível de Itaituba, Vara Única de Maracanã, 2ª Vara Cível de Marituba, Vara Única de Muaná, Vara Cível de Novo Progresso e 2ª Vara Cível de Tucuruí, para que regularizem o BNMP a fim de refletir a realidade de presos provisórios da Unidade, **conforme decisão cadastrada no ID Num. 2980130** destes autos, com informação a esta Corregedoria Geral, no prazo improrrogável de 48 horas, sendo vedada manifestação de ordem. Decorrido o prazo, certifique-se aqueles que não sanarem e encaminhe-se à assessoria da CGJ. Dê-se ciência da íntegra do presente PJECOR ao GMF/PA. À Secretaria para providências. Servirá a presente decisão como ofício, **devendo ser encaminhada através do PJeCor a cada um dos Magistrados titulares e/ou que respondem pelas unidades acima mencionadas**. Belém, data registrada no sistema.
Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003224-84.2022.2.00.0814

CLASSE: ATO NORMATIVO (11888)

REQUERENTE: KATIA PATRICIA BRASIL DA SILVA

DECISÃO

EMENTA: EXPEDIENTE ENCAMINHADO AO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 759/2023-GP. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de proposta de ato normativo, remetida pela servidora **Kátia Patrícia Brasil da Silva**, analista judiciário do TJPA, *?exercendo a função de Leiloeiro?*, **solicitando a edição de ato normativo que regulamente o funcionamento dos Leilões Judiciais presenciais e eletrônicos**.

Em despacho **id 2162460**, foi determinado que a requerente apresentasse uma proposta de normativo com a identificação dos principais procedimentos a serem uniformizados, tendo em vista o cargo isolado, com atribuições específicas que não se encontram minuciosamente descritas.

A requerente apresentou minuta de Proposta de Normativos de Procedimentos a serem adotados em

Leilão Presencial no âmbito do TJPA (id 2214446).

Neste ínterim, foi publicada a **Portaria 759/2023-GP** (16.02.2023), instituindo o Grupo de Trabalho para proceder a elaboração e revisão de normas regulamentadoras relacionadas à atividade administrativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, dentre estas, a regulamentação da nova lei de licitação Lei nº 14.133/2021, pelo que a proposta acima referenciada apresentada pela servidora requerente foi encaminhada ao Grupo de Trabalho para análise, com informações supervenientes a esta Corregedoria.

Ante todo o exposto e diante do teor da certidão id 2858711 de que não houveram movimentações no sigadoc encaminhado ao Grupo em referência, não vislumbro outra questão que, por ora, reclame a atuação deste órgão correicional, pelo de **determino o arquivamento dos presentes autos**, com ciência ao Grupo de Trabalho instituído pela **Portaria 759/2023-GP, para que, concluídos os trabalhos, cientifique esta Corregedoria.**

À Secretaria para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

Número do processo: 0810865-53.2021.8.14.0000 Participação: REQUERENTE Nome: A. M. G.
Participação: ADVOGADO Nome: ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO OAB: 2151/PA Participação:
REQUERIDO Nome: E. D. P.

Considerando a petição ID 15084434, ao Serviço de Análise de Processos para informar sobre a existência de valores provisionados em favor de Alda Mendes Goncalves.

Belém, 01 de agosto de 2023

CHARLES MENEZES BARROS

Juiz Auxiliar da Presidência do TJPA

Coordenadoria de Precatórios (CPREC)

Portaria nº 291/2022-GP

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023: Faço público a quem interessar possa que, para a 31ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 16 de agosto de 2023, às 9h (nove horas), foi pautado pela Secretaria Judiciária o julgamento do feito abaixo discriminado, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 30ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO

1 ? Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0808751-10.2022.8.14.0000)

Requerente: Sindicato das Indústrias Explosivos Estado Minas Gerais (Advs. Patrícia Bianchim de Camargo ? OAB/SP 158584, Márcio Navarro de Camargo ? OAB/SP 409264)

Requerida: Assembleia Legislativa do Estado do Pará ? ALEPA (Procurador-Geral da ALEPA Justiniano Alves Júnior - OAB/PA 4351)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer ? OAB/PA 14800)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023: Faço público a quem interessar possa que, para a 31ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno, a realizar-se através da ferramenta Plenário Virtual, com início às 14h do dia 16 de agosto de 2023, e término às 14h do dia 23 de agosto de 2023, foram pautados, pela Secretaria Judiciária, os feitos abaixo discriminados, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 30ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do Tribunal Pleno do ano de 2023.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0814820-92.2021.8.14.0000)

Suscitante: Município de Tucuruí (Procuradora-Geral do Município Verônica Alves da Silva ? OAB/PA 19532)

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

2 ? Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0807440-86.2019.8.14.0000)

Embargante: Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ? OAB/PA 5717)

Embargado: Acórdão ID 5675830

Embargado: Elivelton Ferreira Monteiro (Adv. Bárbara Maria Balieiro de Oliveira ? OAB/PA 28713, José Francisco Soares dos Santos ? OAB/PA 27016)

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Impetrada: Secretária de Estado de Administração

Impetrada: Secretária de Estado de Educação

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ATA DE SESSÃO

28ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **26 de julho de 2023**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES** (participação telepresencial autorizada pelo Presidente), **CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES** (participação telepresencial autorizada pelo Presidente), **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** (participação telepresencial autorizada pelo Presidente), **MARGUI GASPAR BITTENCOURT** e os Juizes Convocados **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Desembargadores justificadamente ausentes **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, EZILDA PASTANA MUTRAN, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS e PEDRO PINHEIRO SOTERO**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h27min.

PALAVRA FACULTADA

O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura declarou aberta a sessão informando que estava no exercício da Presidência, em virtude de ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos. O Exmo. Sr. Desembargador Constantino Augusto Guerreiro pediu a palavra para registrar que, na data de hoje, celebra-se o dia de Santa Ana e São Joaquim, os quais são considerados os padroeiros dos avós, parabenizando todos e todas que tem a felicidade de ter netos em suas vidas.

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 ? ESCOLHA de Membro Substituto para atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, da classe

Juiz de Direito de 3ª Entrância, em razão da vacância ao cargo da Exma. Sra. Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira, ocorrida em 27/6/2023, conforme solicitado pelo Exmo. Sr. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no Ofício nº 1539/2023 ? TRE/PRE/GABPRE (SIGA-DOC TJPA-EXT-2023/02776), do qual decorreu o Edital TRE/PA nº 2/2023-SEJUD ? SIGA-DOC TJPA-PRO-2023/02328, publicado no Diário da Justiça em 7/6/2023.

Decisão: após apuração do resultado, eleito, com 9 (nove) votos o Exmo. Sr. Miguel Lima dos Reis Júnior como Membro Substituto para atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, da classe Juiz de Direito de 3ª Entrância.

2 - À unanimidade, deferido o pedido do Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Relator, quanto à prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado nº 0819965-95.2022.8.14.0000 ? Sigiloso (Advs. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230, Rodrigo Costa Lobato ? OAB/PA 20167, Brenda Luana Viana Ribeiro ? OAB/PA 20739, Raissa Pontes Guimarães ? OAB/PA 26576).

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário das Exmas. Senhoras Desembargadoras Luzia Nadja Guimarães Nascimento (28/7) e Maria do Céu Maciel Coutinho (31/7).

O Exmo. Sr. Desembargador Roberto Gonçalves de Moura registou os aniversários das Exmas. Sras. Desembargadoras Luzia Nadja Guimarães Nascimento e Maria do Céu Maciel Coutinho, desejando, em nome da Corte de Justiça, muitas bênçãos em suas vidas.

- APROVAÇÃO DA ESCALA DE PLANTÃO de 2º Grau referente ao mês de Agosto/2023.

Decisão: à unanimidade, aprovada.

1 ? Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado (Processo Eletrônico nº 0819965-95.2022.8.14.0000) - SIGILOS

Requerente: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Requerido: (Advs. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230, Rodrigo Costa Lobato ? OAB/PA 20167, Brenda Luana Viana Ribeiro ? OAB/PA 20739, Raissa Pontes Guimarães ? OAB/PA 26576, Tiago Nasser Sefer ? OAB/PA 16420)

Interessado: Banco do Estado do Pará S.A ? Banpará (Advs. Clístenes da Silva Vital ? OAB/PA 10328, Sandra Zamprogno da Silveira ? OAB/PA 13405, Thiago dos Santos Almeida ? OAB/PA 17337, Allan Fabio da Silva Pingarilho ? OAB/PA 9238, Edvaldo Caribé Costa Filho ? OAB/PA 10744, Alice Cristina de Souza Coelho ? OAB/PA 10742)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: adiado em razão de ausência do quórum.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO

1 ? Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0803458-93.2021.8.14.0000)

Impetrante: Adalberto Urbano da Fonseca Júnior (Adv. Thiago Gonçalves Barros ? OAB/PA 15061, Igor Gonçalves Barros ? OAB/PA 17269)

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradora do Estado Gabriella Dinelly Rabelo Mareco ? OAB/PA 14943)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

- Suspeições: Des. Rômulo José Ferreira Nunes e Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Decisão: à unanimidade, denegada a segurança, nos termos do voto do Relator.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 9h46min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

ATA DE SESSÃO

3ª Sessão Extraordinária do CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, realizada em **2 de agosto de 2023**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E MARGUI GASPAS BITTENCOURT**. Deram início aos trabalhos na seguinte ordem. Sessão iniciada às 12h42min.

PARTE ADMINISTRATIVA

1 ? APRECIACÃO da Relação de Indicações à outorga da Ordem do Mérito Judiciário, conforme disposto no artigo 8º da Resolução nº 26, de 15 de dezembro de 2021.

Decisão: à unanimidade, aprovados os nomes indicados à outorga da Ordem do Mérito Judiciário.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 12h45min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 22ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2023, às **9h00** (nove horas), **em formato presencial**, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0808718-83.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: WALLAS LIMA BATISTA

ADVOGADO: DANILO DOS REIS MACEDO - (OAB PA32092-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

ADIADO a pedido do advogado do paciente.

Ordem: 002

Processo: 0807840-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ZHOU AILI

PACIENTE: ZHANG FEIFAN

ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINA MANGAS JÚNIOR - (OAB PA15589-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E A ORDEM TRIBUTÁRIA DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

* Suspeição: Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

ADIADO a pedido do Exmo. Des. Relator.

Ordem: 003

Processo: 0807947-08.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: RENATA CARDOSO DOS REIS

ADVOGADO: KAIO FERREIRA CARDOSO - (OAB PA32366-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

ADIADO em razão de vista à Exma. Des^a. Eva do Amaral Coelho. Antes da suspensão do julgamento do feito, o Exmo. Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima (Relator) votou pela rejeição das preliminares suscitadas pela defesa.

Ordem: 004

Processo: 0809307-75.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: LAÉRCIO BAUER

ADVOGADO: GABRIELA COELHO DESCHAMPS - (OAB SC41355)

ADVOGADO: MARLO SALVADOR RODRIGUES - (OAB SC35966-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 005

Processo: 0807986-05.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: D. G. R. da S.

ADVOGADO: JUCIMAR GUIMARÃES ROCHA - (OAB PA25782-A)

ADVOGADO: CLIDEAN FERREIRA CHAVES - (OAB PA31173-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 006

Processo: 0807066-31.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE

LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: BRUNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Ordem: 007

Processo: 0810541-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: FELIPE GREGORY DA SILVA TOSE

ADVOGADO: WALTER DE ALMEIDA ARAÚJO - (OAB PA13905-A)

ADVOGADO: IVAN GONÇALVES BARBOSA JÚNIOR - (OAB PA34524-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ULIANÓPOLIS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 008

Processo: 0800343-93.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: J. L. B. de C. F.

ADVOGADO: CÉSAR RAMOS DA COSTA - (OAB PA11021-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 009

Processo: 0806593-45.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ADRIELE VEIGA ABREU

ADVOGADO: HERNA SOCORRO PEDROSO DE AZEVEDO - (OAB PA28409-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 010

Processo: 0808843-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: BRUNO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BENEVIDES

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 011

Processo: 0809584-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: R. T.

ADVOGADO: MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO - (OAB MT13563-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 012

Processo: 0806931-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: WELLINGTON MENDES LARANJEIRA

ADVOGADO: ELIELTON DOS SANTOS PAULO - (OAB AM9567)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PRAINHA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 013

Processo: 0807505-42.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

AGRAVANTE: ADRIANO OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS JÚNIOR - (OAB PA22884-A)

AGRAVADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. decisão monocrática que não conheceu da impetração do habeas corpus - ID 14042062, prolatada em 10/05/2023)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 014

Processo: 0807460-38.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: S. do C. S.

ADVOGADO: LUÍS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580-A)

ADVOGADO: DORIVALDO DE ALMEIDA BELÉM - (OAB PA3555-A)

ADVOGADO: CAMILA LIMA RODRIGUES - (OAB PA32953)

ADVOGADO: MICHELE ANDRÉA TAVARES BELÉM - (OAB PA15873-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Ordem: 015

Processo: 0804078-37.2023.8.14.0000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

IMPETRANTE: G. I.

IMPETRANTE: G. B. I. L.

ADVOGADO: CARINA QUITO - (OAB SP183646)

ADVOGADO: HELENA COSTA ROSSI - (OAB SP429900)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

* Suspeição: Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 02 de agosto de 2023. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

45ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL ? PJE, DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, iniciada em 25 de julho de 2023, às 14h, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Eva do Amaral Coelho, Presidente da Seção de Direito Penal, com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Rômulo José Ferreira Nunes, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Kédima Pacífico Lyra , do Juiz Convocado Sergio Augusto Andrade de Lima e do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr(a). Ricardo Albuquerque da Silva.

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800937-10.2023.8.14.0000

Classe Judicial: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO

Comarca de origem: MELGAÇO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

REQUERENTE: JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ILCA MORAES DO ESPIRITO SANTO - (OAB PA25428-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA (Juízo de Direito da Comarca de Belém)

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal indeferiu o pedido de desaforamento do julgamento.

Ordem: 002

Processo: 0802943-87.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (Vara de Combate ao Crime Organizado)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: MIZAEEL DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: VERENA CERQUEIRA DOS SANTOS CARDOSO - (OAB PA17468-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou improcedente a revisão criminal.

Ordem: 003

Processo: 0804911-55.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (7ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: PEDRO JOSÉ DA SILVA FIGUEIRA

ADVOGADO: RUI SILVA CONDE - (OAB PA34031)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu o pedido revisional.

Ordem: 004

Processo: 0817918-51.2022.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SANTARÉM (2ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: M. DO R. Q.

ADVOGADO: KLEBER RAPHAEL COSTA MACHADO - (OAB PA22428-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

RETIRADO

Ordem: 005

Processo: 0800518-87.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: NOVO REPARTIMENTO

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: C. T. L.

ADVOGADO: YURI FERREIRA MACIEL - (OAB PA25777-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu o pedido revisional.

Sessão encerrada às 14 horas do dia 1º de agosto de 2023. Eu, Maria de Nazaré C. Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, digitei e subscrevi.

DESA. EVA DO AMARAL COELHO

Presidente da Seção de Direito Penal

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 2023 DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **dia 08 DE AGOSTO DE 2023, às 09h30**, para realização da **12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**, para julgamento dos feitos pautados no sistema **PJE**, abaixo listados.

Ressalta-se que o interessado em sustentar oralmente poderá comparecer no Plenário I, situado no prédio-sede deste E. Tribunal, antes do início da sessão de julgamento para realizá-la de forma presencial. Caso deseje realizar a sustentação oral por videoconferência, deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição.

FEITOS PAUTADOS**1 - PROCESSO 0802666-83.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JONILSON ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADOS: JAILSON DA SILVA SOUSA (OAB/PA 26605) E LARISSA MONTORIL SARDO LEÃO (OAB/PA 33940)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

SEM REVISÃO

2 - PROCESSO 0000399-87.2010.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: L. B. S.

ADVOGADAS: STEPHANY DO SOCORRO FERREIRA CHAVES (OAB PA27102) E ANANDA CARLA DOS SANTOS COSTA (OAB PA32199)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

3 - PROCESSO 0800254-56.2022.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENO DA SILVA FERREIRA

ADVOGADA: ANNE VELOSO MONTEIRO (OAB PA22996)

APELANTE: EDUARDO MENEZES DOS SANTOS

ADVOGADA: DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA (OAB PA20219) E CAROLINA EVANGELISTA DA ROCHA E LIMA (OAB PA21020)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACÍFICO LYRA

4 - PROCESSO 0007213-84.2015.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JBS SA CORTUME

ADVOGADO: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR (OAB/PA 3259)

ADVOGADO: RODOLFO MEIRA ROESSING (OAB/PA 12719)

ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS (OAB/SC 7478)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

SEM REVISÃO

OBS.: APÓS A SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADV OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR E O VOTO PROFERIDO PELA RELATORA NA 6ª SESSÃO PRESENCIAL, REALIZADA EM 25/04/2023, HOVE PEDIDO DE VISTAS DA DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA, QUE EM SEGUIDA, ARGUIU SUSPEIÇÃO

5 - PROCESSO 0028335-96.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: KILDARE ROSIVAN DA COSTA AMARAL

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ EIRÓ DO NASCIMENTO (OAB PA8429)

APELADA: DANIELA KARITA DE AGUIAR CAVALCANTI DOBEL

ADVOGADO: FLAVIO JACINTO DA SILVA (OAB/CE 6416)

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

6 - PROCESSO 0801710-51.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO FILINTO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

BELÉM (PA), 02 DE AGOSTO DE 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 31ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 23 de agosto de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 30 agosto de 2023 (quarta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0802665-98.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 002

Processo: 0800206-40.2021.8.14.0014

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSILDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem: 003

Processo: 0825919-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDICLEA DA SILVA ALVES

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: NELSON MAURICIO DE ARAUJO JASSE - (OAB PA18898-A)

ADVOGADO: GIOVANNI MESQUITA PANTOJA - (OAB PA12673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0831156-83.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA JOSE DOS REIS CORREIA

ADVOGADO: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS - (OAB PA7522-A)

ADVOGADO: EMERSON CORREIA POTIGUARA - (OAB PA24290-A)

ADVOGADO: MARY DOS REIS CORREIA POTIGUARA - (OAB PR63041-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0870589-89.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DIAS DE SOUZA - (OAB PA17332-A)

ADVOGADO: MARCELO ALIRIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA24245-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 006

Processo: 0802108-31.2021.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ANGELICA DE SOUSA LIMA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 007

Processo: 0802906-72.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO PEREIRA DOS REIS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 008

Processo: 0802589-76.2022.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO CHAVES SILVA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 009

Processo: 0801469-98.2021.8.14.0017

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: PEDRO MARTINS JORGE

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

ADVOGADO: VALERIA DE SOUZA BERNARDES - (OAB PA25046-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0857359-14.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALCEBIADES VALENTE DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES - (OAB PA831-A)

ADVOGADO: KARLOS ANDREY SILVA ADRIAZOLLA - (OAB PA1982-A)

AUTORIDADE: HELIETE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO CARDOSO MENDES - (OAB PA831-A)

ADVOGADO: KARLOS ANDREY SILVA ADRIAZOLLA - (OAB PA1982-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO: KATIANE BARBOZA MACHADO - (OAB PA26797-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem: 011

Processo: 0822779-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLINIO PALMELA PERES FILHO

ADVOGADO: PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0803052-07.2019.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MARIA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

Ordem: 013

Processo: 0803756-34.2021.8.14.0017

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 014

Processo: 0800087-25.2021.8.14.1875

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULA COSTA GARCIA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 015

Processo: 0848652-57.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOAO FLAVIO MARTINS PINTO

ADVOGADO: FLAVIA GUEDES PINTO SOARES - (OAB PA15132-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 016

Processo: 0802289-50.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

Ordem: 017

Processo: 0801760-10.2016.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANDA MARIA DE SOUZA CABRAL

ADVOGADO: KATRINA DIAS DE SOUZA - (OAB PA23591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

Ordem: 018

Processo: 0801608-84.2020.8.14.0017

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANTONIO NEVES FERREIRA - (OAB PA3669-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 019

Processo: 0872572-89.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LORENE DE FATIMA MONTEIRO DO CARMO

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0801990-29.2019.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: FIRMO BRAGA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

Ordem: 021

Processo: 0802374-05.2020.8.14.0061

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LEOCIRA TELES ALHO

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 022

Processo: 0867695-09.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MANOEL DO ESPIRITO SANTO SILVA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0800510-11.2020.8.14.0067

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SANDOVAL MIRANDA BARBOSA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 024

Processo: 0800244-39.2022.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos de Consumo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZIA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 025

Processo: 0800740-19.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA DO SOCORRO GONCALVES ALVES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS - (OAB SP182694-A)

ADVOGADO: SERGIO GONINI BENICIO - (OAB SP195470-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 026

Processo: 0845473-47.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: REGINA CERES SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 027

Processo: 0800138-63.2019.8.14.0951

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALZERINA DIAS FERREIRA

ADVOGADO: CAROLINA SOSA CAMINO - (OAB PA20279-A)

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JUNIOR - (OAB PA8278-A)

ADVOGADO: ADRIANA INGRID PAIVA NUNES - (OAB PA27176-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BARATA TRANSPORTES LTDA - ME

ADVOGADO: BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO: MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

Ordem: 028

Processo: 0800311-54.2023.8.14.9000

Classe Judicial: CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDO AMINTAS SILVA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ERMITA TELMA SILVA DA SILVA

AUTORIDADE: ADENAUER MARINHO SOARES DA SILVA

Ordem: 029

Processo: 0005264-30.2014.8.14.0943

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARINEIDE SOUSA VASCONCELLOS

ADVOGADO: ALBERTO LOPES MAIA FILHO - (OAB PA7238-A)

ADVOGADO: RITA NHANDHARA QUARESMA DE OLIVEIRA - (OAB PA33979)

ADVOGADO: ANDRE BENDELACK SANTOS - (OAB PA8655-A)

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL - (OAB PA7009-A)

ADVOGADO: RAFAEL AIRES DA SILVA COSTA - (OAB PA25751-A)

ADVOGADO: ADRIANO GUALTIERO TONETTI - (OAB PA17288-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: EDUARDO SUZUKI SIZO - (OAB PA7608-A)

Ordem: 030

Processo: 0827324-37.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV

ADVOGADO: ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 031

Processo: 0813649-75.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AUTORIDADE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ADAILTON DE LIMA TAVARES

ADVOGADO: MARIANA IZABELLY GOULART DE MENDONCA - (OAB PA26801-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397-A)

Ordem: 032

Processo: 0800122-81.2019.8.14.0055

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ISABELA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: ANA PAULA DIAS DE ALMEIDA - (OAB PA28486-A)

ADVOGADO: MANUELA MONTEIRO PERES - (OAB PA28421-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: 123 VIAGENS E TURISMO LTDA.

ADVOGADO: RODRIGO SOARES DO NASCIMENTO - (OAB MG129459-A)

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE SILVA RISERIO - (OAB MG123056-A)

AUTORIDADE: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 033

Processo: 0800193-04.2019.8.14.0049

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: DEUZA DAS GRACAS QUADROS BARRETO

ADVOGADO: LUANA OLIVIA SA FRANCA - (OAB PA21546-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO: GUSTAVO PINHO DE FIGUEIREDO - (OAB RJ109486-A)

ADVOGADO: ANTONIO ARY FRANCO CESAR - (OAB SP123514-A)

AUTORIDADE: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

ADVOGADO: CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

Ordem: 034

Processo: 0000626-29.2014.8.14.0045

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S/A.(ZURICH MINAS BRASIL)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ADENILDO SOUZA FARIAS SANTOS

ADVOGADO: JORGE JUNIO NASCIMENTO DAMIAO - (OAB MG115397-A)

ADVOGADO: CARLOS ALYSON MARTINS DA SILVA - (OAB PA78071-A)

Ordem: 035

Processo: 0813576-69.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SERGIO RICARDO DA CONCEICAO COUTO

ADVOGADO: PALOMA ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA26849-A)

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 036

Processo: 0875435-23.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GUSTAVO RAIOL DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS SANTOS LIMA - (OAB PA26495-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

ADVOGADO: GUSTAVO LORENZI DE CASTRO - (OAB SP129134)

AUTORIDADE: HUGO ALBERTO PASSINHO DA SILVA

Ordem: 037

Processo: 0800047-88.2018.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: DARIO LOBATO COIMBRA

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

Ordem: 038

Processo: 0801219-35.2017.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento Indevido

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ORLANDO PINTO DE SOUZA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VIVO S.A.

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem: 039

Processo: 0836165-55.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: STANLEY BRANDAO GOES

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA17625-A)

ADVOGADO: MANOLO PORTUGAL FAIAD FREITAS - (OAB PA17617-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: NEY JOSE CAMPOS - (OAB MG44243-A)

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

ADVOGADO: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - (OAB PB1853-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB BA47532-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 040

Processo: 0008099-55.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LINDAURA DE JESUS CARDOSO

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BGM SA

ADVOGADO: RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

Ordem: 041

Processo: 0809645-66.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUAREZ LAGES MATTOS

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 042

Processo: 0808513-37.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HAROLDO QUARESMA CASTRO - (OAB PA11913-A)

ADVOGADO: TIAGO HENRIQUE LEMOS DE ARAUJO - (OAB PA27565-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES - (OAB MS6171-A)

ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 043

Processo: 0806252-02.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRIA WILLERS

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 044

Processo: 0809643-96.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOICE DE ALMEIDA PEIXOTO

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 045

Processo: 0818777-76.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GILBERTO DA SILVA MADEIRO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 046

Processo: 0808715-48.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DILEUZA SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 047

Processo: 0810208-23.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANESSA DE SOUZA ALVES

ADVOGADO: JOLBE ANDRES PIRES MENDES - (OAB PA23207-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

Ordem: 048

Processo: 0805134-94.2018.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

Ordem: 049

Processo: 0809644-81.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSANA PEREIRA PEIXOTO

ADVOGADO: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

ADVOGADO: CARLA ANDRESSA DE SOUZA - (OAB PA27567-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 050

Processo: 0801256-89.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAQUIM DA COSTA TEIXEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 051

Processo: 0806824-52.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INDUSTRIA DE PANIFICACAO THOMAS LTDA - EPP

ADVOGADO: THIAGO CORDEIRO GABY - (OAB PA20066-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 052

Processo: 0833012-82.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO MACEDO FIGUEIREDO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

Ordem: 053

Processo: 0838531-67.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALBERTO TAVARES PEREIRA

ADVOGADO: MARIA EMILIA FEIO DOS SANTOS - (OAB PA14439-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO - (OAB CE23599-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 054

Processo: 0001586-04.2019.8.14.9100

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BERENICE CALDEIRA BORGES

ADVOGADO: FABIOLA DE CASTRO FERREIRA - (OAB PA29161-B)

ADVOGADO: KAROL SARGES SOUZA - (OAB PA13739-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 055

Processo: 0801315-16.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARINA VELOSO DE SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 056

Processo: 0809538-17.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANILDA MARIA PEREIRA

ADVOGADO: DIEGO FIGUEIRA CARDOSO - (OAB PA27583-A)

ADVOGADO: NIVIA MARIA DE CASTRO SOUSA - (OAB PA31551-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

Ordem: 057

Processo: 0800080-16.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 058

Processo: 0802534-17.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BENEDITA MAGNA MORAIS

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

Ordem: 059

Processo: 0801019-73.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO VERGOLINO FILHO

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 060

Processo: 0802326-46.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LIDIA FERNANDES SOUSA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCARD S/A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 061

Processo: 0800136-65.2020.8.14.0076

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA RUTE DE LIMA MALCHER

ADVOGADO: GABRIELLA SIQUEIRA AUGUSTO - (OAB PA27537-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 062

Processo: 0801809-77.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE NILSON CARLOS MEDEIROS

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem: 063

Processo: 0800082-83.2019.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JULIO BORGES DE SOUSA

ADVOGADO: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 064

Processo: 0802162-68.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MARGARIDA RODRIGUES PORTILHO

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 065

Processo: 0802463-93.2021.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: HELBERT LUCAS RUIZ DOS SANTOS - (OAB SP320439-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 066

Processo: 0849991-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SELMA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 067

Processo: 0807950-72.2021.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE LIRA LIMA

ADVOGADO: ALESSANDRA BRITO DE ALMEIDA - (OAB PA31769-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCARD S/A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 068

Processo: 0867123-24.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZABETH RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 069

Processo: 0852678-98.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE MONTEIRO DIAS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 070

Processo: 0867500-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARTHA DE OLIVEIRA CORREIA

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

Ordem: 071

Processo: 0826158-33.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY

ADVOGADO: LUCIANO SILVA MONTEIRO - (OAB PA27467-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ASPEB ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFICIOS LTDA

ADVOGADO: ELTONIO ARAUJO GONCALVES - (OAB PA15540-A)

Ordem: 072

Processo: 0802692-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA NORONHA DO NASCIMENTO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

Ordem: 073

Processo: 0801155-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL BERNARDO JAQUES

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: ITALO DA SILVA TAVARES - (OAB PA32078-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 074

Processo: 0875769-52.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BONIFACIO DO SOCORRO MONTEIRO GOMES

ADVOGADO: FABIO MONTEIRO GOMES - (OAB PA6141-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 075

Processo: 0835617-59.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVANILDA GONCALVES SENA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 076

Processo: 0801123-65.2019.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DINALVA GAIA MORAES

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 077

Processo: 0800724-21.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

Ordem: 078

Processo: 0836508-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA DE CARVALHO FONSECA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 079

Processo: 0809247-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO PINTO DE MACEDO

ADVOGADO: JESSICA BRITO DA SILVA - (OAB PA25511-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MATOS DA COSTA - (OAB PA30712-A)

RECORRENTE: MARCO ANTONIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: GIOVANNA MATOS DA COSTA - (OAB PA30712-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LAURA CRISTINA FERREIRA ABOU SLEIMAN

ADVOGADO: MAXIMILIANO DE ARAUJO COSTA - (OAB PA16804-A)

Ordem: 080

Processo: 0828137-93.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA MARIA DE SOUSA BRAGA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 081

Processo: 0800294-44.2018.8.14.0124

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSIVALDO DE JESUS SILVA

ADVOGADO: RODOLFO CARVALHO ROCHA - (OAB PA27158-A)

ADVOGADO: JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS - (OAB PA14735-A)

Ordem: 082

Processo: 0802971-98.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WAEL SAMI DAOU

ADVOGADO: LARS DANIEL SILVA ANDERSEN TRINDADE - (OAB PA19501-A)

ADVOGADO: THIAGO DI LYOON PEDROSA VILLALBA - (OAB PA21288-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MR2B SPE INCORPORACOES E LOTEAMENTOS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA NAZIMA - (OAB SP9451-A)

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

RECORRIDO: ALPHAVILLE BELEM 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

ADVOGADO: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES - (OAB SP244463-A)

Ordem: 083

Processo: 0801052-47.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MILENA DA SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO - (OAB PA14941-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LTDA. - ME

ADVOGADO: LEONARDO ROCHA DE FARIA - (OAB MG93052-A)

ADVOGADO: JANNAINA VAZ DIAS - (OAB TO9083-A)

ADVOGADO: RHAFANEL DOS ANJOS BRONDANI - (OAB PA21153-A)

ADVOGADO: RAPHAEL PEREIRA MACIEL - (OAB PA20891-A)

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

Ordem: 084

Processo: 0801011-17.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Lei de Imprensa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEUDES MOTA COELHO DE ALMEIDA 82465231120

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO: VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO: NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DISBON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ADVOGADO: FERNANDA CAROLINA AGUIAR LIMA - (OAB MA18051-A)

Ordem: 085

Processo: 0804135-38.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDENILSON DOS SANTOS LIRA

ADVOGADO: EMANUEL EULER PENHA FERREIRA - (OAB PA13481-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO: EDSON BERWANGER - (OAB RS57070-A)

ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE - (OAB MG56543-A)

ADVOGADO: HARRISSON FERNANDES DOS SANTOS - (OAB MG107778-A)

Ordem: 086

Processo: 0868955-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PRISCILLA DA CONCEICAO PEREIRA MACEDO

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO: ANDREI PINHEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA28653-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BELEM RIO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 087

Processo: 0839216-45.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KENE DO SOCORRO TEIXEIRA DOS SANTOS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 088

Processo: 0800061-32.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELEN CHRISTINA PELEJA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AFONSO OTAVIO LINS BRASIL - (OAB PA10628-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 089

Processo: 0800889-28.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANO ABREU DE SOUZA

ADVOGADO: VALERIA ALEXANDRA SOARES DA SILVA - (OAB PA27626-A)

ADVOGADO: SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 090

Processo: 0800263-72.2019.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ALBANIZIA MACEDO DO CARMO

ADVOGADO: RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA - (OAB PA5958-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 091

Processo: 0801200-19.2018.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANDER MATEUS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: RAIMUNDO SALIM LIMA SADALA - (OAB PA5958-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 092

Processo: 0800409-65.2020.8.14.0069

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PEDRO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

PROCURADORIA: BANCO SAFRA S/A

Ordem: 093

Processo: 0802008-45.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 094

Processo: 0005859-92.2013.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AVANA RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: LUANA SILVA SANTOS - (OAB PA16292-A)

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 095

Processo: 0009198-49.2018.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

Ordem: 096

Processo: 0806802-30.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 097

Processo: 0804881-70.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS RODRIGUES SANCHES

ADVOGADO: VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO: PABLA DA SILVA PAULA - (OAB MA13778-A)

ADVOGADO: NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB SP211648-A)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem: 098

Processo: 0802476-28.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DELZANIRA SANTOS DE VASCONCELOS

ADVOGADO: SHINDYE VASCONCELOS CUNHA - (OAB PA23305-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 099

Processo: 0867821-64.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIA CRISTINA ALVES MOREIRA SOUSA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 100

Processo: 0829293-58.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATANAEL GOMES DE SOUZA

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5867-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

Ordem: 101

Processo: 0001441-75.2017.8.14.0221

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OSCARINA NERY

ADVOGADO: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 102

Processo: 0805920-68.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUILHERME HENRIQUE FRITCHE FRANZINA

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO MACHADO CAMARGOS - (OAB MG160508-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SELECTRUCKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: FELIPE QUINTANA DA ROSA - (OAB RS56220-A)

Ordem: 103

Processo: 0800754-71.2015.8.14.0953

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAZARE MARTINS DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO: LORENNNA RAPHAELA VIEIRA LIMA DUARTE - (OAB PA20985-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 104

Processo: 0835060-14.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: POLIANNY ROCHA BRANDAO DE ANDRADE

ADVOGADO: CHRISTINE ALINE LORENZO SANTANA - (OAB PA8378-A)

RECORRENTE: JEFERSON JACO FUCK

ADVOGADO: CHRISTINE ALINE LORENZO SANTANA - (OAB PA8378-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

Ordem: 105

Processo: 0818362-59.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO VEIGA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

REPRESENTANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 106

Processo: 0808867-96.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO JUNIOR AMORIM DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLA CAROLINNE CIOFFI DE ASSUNCAO - (OAB PA25480-A)

ADVOGADO: THIAGO DOS REIS ROCHA - (OAB PA24910-A)

Ordem: 107

Processo: 0801597-62.2018.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELENO FIGUEIREDO DOS SANTOS

ADVOGADO: EDGARD DE SOUZA SANTOS - (OAB AM13878-A)

RECORRENTE: ANA MARIA SOUZA SANTOS

ADVOGADO: EDGARD DE SOUZA SANTOS - (OAB AM13878-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAP TRANSPORTES AEREOS LTDA

ADVOGADO: KEYTH YARA PONTES PINA - (OAB AM3467-A)

Ordem: 108

Processo: 0809933-74.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELISANGELA DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO: FRANCINETE SILVA DE SOUZA - (OAB PA17096-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

Ordem: 109

Processo: 0809469-86.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

RECORRENTE: ARIANA PEIXOTO PAZINATTO

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

Ordem: 110

Processo: 0802884-18.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARITANHA DOS SANTOS TEIXEIRA

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO: VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO: PABLA DA SILVA PAULA - (OAB MA13778-A)

ADVOGADO: NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

RECORRENTE: DANIEL SOUSA DOS SANTOS

ADVOGADO: ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

ADVOGADO: VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA - (OAB PA11426-A)

ADVOGADO: PABLA DA SILVA PAULA - (OAB MA13778-A)

ADVOGADO: NEIZON BRITO SOUSA - (OAB PA16879-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

Ordem: 111

Processo: 0801585-74.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROGERIO FELICIANO GOES DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: F J PROMOÇÕES DE VENDAS - ME

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: NATHALIA ALMEIDA HIPOLITO - (OAB PA23583-A)

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

Ordem: 112

Processo: 0800926-09.2019.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONDOMINIO HORIZONTAL JARDINS MARSELHA

ADVOGADO: BIA REGIS DE ALMEIDA - (OAB SP371306-A)

ADVOGADO: ARTHUR DE CAMPOS PEREIRA - (OAB PA22300-A)

ADVOGADO: JUSCELINO GOUVEIA FURTADO BELEM SEGUNDO - (OAB PA25023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALINE KLAYSE DOS SANTOS FONSECA

ADVOGADO: ALINE KLAYSE DOS SANTOS FONSECA - (OAB PA19031-A)

Ordem: 113

Processo: 0806252-35.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RONICLECIO RODRIGUES ARAUJO

ADVOGADO: NAYARA CRISTINA MELO ARAUJO - (OAB PA15629-A)

ADVOGADO: FRANCISCA SILVIA CAMPOS DE SOUSA - (OAB PA14792-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DUTRA & MEZZAROBA LTDA

ADVOGADO: JULIANA CRISTINA MEZZAROBA - (OAB PA19429-A)

Ordem: 114

Processo: 0805636-53.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCO ANTONIO MIRANDA NASCIMENTO

ADVOGADO: VICTOR FIGUEIREDO ATANES - (OAB PA32991-A)

ADVOGADO: CARLOS DANIEL DA COSTA FARIAS - (OAB PA32636-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 115

Processo: 0876514-37.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INGRID SANTOS DOS ANJOS

ADVOGADO: PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO - (OAB PA8559-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Ordem: 116

Processo: 0800390-49.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DE FREITAS

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

Ordem: 117

Processo: 0802127-92.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: J.H.B. OMOBILIÁRIA VALE DOS CARAJÁS LTDA - EPP

RECORRENTE: GERALDO VARGAS FILHO

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CRISTIANO COSTA DOS ANJOS

ADVOGADO: FERNANDO CONSOLI BRAGA - (OAB PA30600-A)

Ordem: 118

Processo: 0879047-66.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCUS HENRIQUE FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SILVANE SENA DA SILVA - (OAB PA27060-A)

RECORRENTE: MERCIA FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SILVANE SENA DA SILVA - (OAB PA27060-A)

RECORRENTE: MERISSA FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO: SILVANE SENA DA SILVA - (OAB PA27060-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RGCE VESTIBULARES LTDA - EPP

ADVOGADO: FRANCISCO CLEANS ALMEIDA BOMFIM - (OAB PA10175-A)

ADVOGADO: THAISE MELUL VIEIRA - (OAB PA21886-A)

Ordem: 119

Processo: 0806217-17.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BATISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO: MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA - (OAB PA16489-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANALITA FRANCA DO ESPIRITO SANTO

Ordem: 120

Processo: 0835793-09.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Despesas Condominiais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSEMIR NINA TAVARES

ADVOGADO: IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONDOMINIO RESERVA IBIAPABA

ADVOGADO: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem: 121

Processo: 0802999-21.2016.8.14.0953

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192)

ADVOGADO: CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902)

ADVOGADO: THIAGO AUGUSTO OLIVEIRA DE MESQUITA - (OAB PA14106)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANA CLAUDIA CARVALHO VIEIRA

Ordem: 122

Processo: 0827427-49.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Enriquecimento sem Causa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUAN DE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL - (OAB PA17402-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARCUS VINICIUS FONSECA SOARES

Ordem: 123

Processo: 0876427-81.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Administração

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIANA MARA FRANCA PORTELA

ADVOGADO: FABIO LUIS FERREIRA MOURAO - (OAB PA7760-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANNA MARIA MARTINS DE MORAES REGO

ADVOGADO: KATIA REGINA PEREIRA AMERICO - (OAB PA7682-A)

Ordem: 124

Processo: 0806210-25.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BATISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO: MARCIO DE FARIAS FIGUEIRA - (OAB PA16489-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOICE GONCALVES DE SOUZA

Ordem: 125

Processo: 0808616-19.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TIAGO SAMPAIO E SILVA

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

ADVOGADO: HUGO PINTO BARROSO - (OAB PA12727-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: ALYSSON TOSIN - (OAB MG86925-A)

Ordem: 126

Processo: 0800841-74.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCOS LUIS PACHECO DA SILVA

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIS ANTONIO SILVA SANTOS

Ordem: 127

Processo: 0801685-61.2019.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SYULON FERREIRA FARIA

ADVOGADO: VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE VILHENA - (OAB PA27658-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-S)

PROCURADORIA: IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.

Ordem: 128

Processo: 0803695-53.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LEANDRO MOURA SILVA

ADVOGADO: JESSICA ELERES KASAHARA E SILVA - (OAB PA21424-A)

ADVOGADO: RAUL CASTRO E SILVA - (OAB PA12872-B)

ADVOGADO: HESI ROSARIO SILVA - (OAB PA20688-A)

Ordem: 129

Processo: 0021238-17.2015.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SALOMAO DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

PROCURADORIA: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem: 130

Processo: 0002338-53.2012.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONICE PEREIRA DA SILVA FREITAS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MAGAZINE LILIANE S/A

ADVOGADO: YOLENE DE AZEVEDO BARROS - (OAB PA1490-A)

RECORRIDO: DIGIDADOS INFORMATICA LTDA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO - (OAB PA10676-A)

Ordem: 131

Processo: 0001130-52.2015.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: COMERCIAL PAIS&FILHOS

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR - (OAB PA9400-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AUTO MECANICA E MOLAS ANAPOLINA

ADVOGADO: IGOR FARIA FONSECA - (OAB PA13226-B)

Ordem: 132

Processo: 0840888-88.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBSON ALAN ANDRE FARIAS

ADVOGADO: ANDRE MARTINS MALHEIROS - (OAB PA18240-A)

RECORRENTE: JULIANA SOARES DE CARVALHO

ADVOGADO: ANDRE MARTINS MALHEIROS - (OAB PA18240-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: EDUARDO SUZUKI SIZO - (OAB PA7608-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 133

Processo: 0004703-12.2014.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RESIDENCIAL TOTAL LIFE CLUB

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MORAES DA COSTA - (OAB PA15413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONSTRUTORA VIVER (PROJETO IMOBILIARIO SPE 46)

ADVOGADO: JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO CURY - (OAB SP186015-A)

ADVOGADO: MARCELO CASSIO ALEXANDRE - (OAB SP175464-A)

Ordem: 134

Processo: 0800168-16.2019.8.14.0073

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDLEUSA PEREIRA DE ANDRADE

ADVOGADO: FRANCISCO GONCALVES OLIVEIRA - (OAB PA26453-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXTRAJUDICIAIS - DIAEX

AVISO Nº 182/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento do selo abaixo descrito, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca São Domingos do Capim.

PA-EXT-2023/00011

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
DIGITAL GRATUITO	512499	A
DIGITAL CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	96862	A

Belém, 26/07/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 183/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento do selo digital abaixo descrito, requerido pelo Cartório do 2º Ofício, Comarca de Itaituba.

TJPA-EXT-2023/02109

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
DIGITAL GERAL	1720439	A
DIGITAL CERTIDAO	1257006	A

Belém, 31/07/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0853528-55.2019.8.14.0301

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

Requerente: JOAO LUCAS QUEIROZ MODESTO, menor representado por sua genitora JACINEIDE COELHO QUEIROZ

Requerido: FRANCK GOMES MODESTO - CPF: 646.169.242-87

FINALIDADE

A Dra. DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juíza de Direito respondendo pela 7ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido FRANCK GOMES MODESTO, CPF: 646.169.242-87, brasileiro, repositor de supermercado, nascido em 17/02/1979, filho de Maria Rita Gomes Modesto e Antonio Calisto Modesto, para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 2 de agosto de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0800730-63.2020.8.14.0049

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

Requerente: ENZO LEONARDO FURTADO DE OLIVEIRA, menor representado por sua genitora CASSIA FERNANDA DE JESUS FURTADO

Requerido: OLAVO ALVARES DE OLIVEIRA NETO

FINALIDADE

A Dra. BETÂNIA DE FIGUEIREDO PESSOA, Juíza de Direito respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido OLAVO ALVARES DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, casado, desempregado, para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a), observando-se as disposições dos arts. 344 e 345 do CPC. Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 2 de agosto de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0804009-77.2020.8.14.0301

Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA BENEDITA MORAES DO CARMO

Requerido: JACÓ LAMEIRA DO CARMO - CPF: 174.396.202-91

FINALIDADE

A Dra. BETÂNIA DE FIGUEIREDO PESSOA, Juíza de Direito respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação DIVÓRCIO LITIGIOSO supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido JACÓ LAMEIRA DO CARMO, CPF: 174.396.202-91, brasileiro, casado, nascido em 18/08/1958, filho de LUPERCIANO SERAPIÃO DO CARMO e CORILA LAMEIRA DO CARMO, para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, ficando advertido(s) de que se não contestar(em) à ação, será(ão) considerado(s) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a), observando-se as disposições dos arts. 344 e 345 do CPC. Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 72 do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 2 de agosto de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

(assinado eletronicamente)

Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho

Analista Judiciário do Núcleo de Cumprimento da UPJ - Família

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

O Excelentíssimo Doutor **MAURICIO PONTE FERREIRA DE SOUZA** Juiz Diretor do Fórum Criminal da Capital, em exercício, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 60/2023- DFCri/Plantão

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri.

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados.

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **AGOSTO/2023**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
07, 08,09 e 10/08	Dia: 07 a 10/08 ? 14h às 17h	5ª Vara Criminal da Capital	Diretor (a) de Secretaria:
Portaria n.60/23		Dr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, Juiz de Direito, ou substituto	Valéria de Nazaré Feio Alvares da Silva (07 e 08/08)
DFCri, 03/08/2023		Celular de Plantão:	Heloisa Sami Daou (09 e 10/08)
		(91) 98328-2953	Servidor(a) Distribuidor(a):
		E-mail:	Heliésio da Silva Lima (07 e 09/08)
		5crimebelem@tjpa.jus.br	Claudio Lopes Saraiva (08 e 10/08)
			Assessor (a) de Juiz(a):
			Leandro da Silva de Oliveira (07 e 09/08)
			Leonardo Davi Pereira Silva (08 e 10/08)
			Oficiais de Justiça:

			<p>Humberto Lopes Cunha : Comunicação Social/VEP</p> <p>Celina Carmem Vidigal Carvalho</p> <p>(07/08)</p> <p>Celio Augusto Oliveira Simoes (07/08)</p> <p>Claudemir Diger Tabosa (07/08 sobreaviso)</p> <p>Eduardo Augusto Valle V Santos (08/08)</p> <p>Eduardo Silva Amaro (08/08)</p> <p>Erica do Rosário Dias Jaime Coelho (08/08 sobreaviso)</p> <p>Gladson Pereira Americo (09/08)</p> <p>Glaucia Araujo Bittencourt (09/08)</p> <p>Gustavo Brandao Koury Maues (09/08 sobreaviso) Jose Lima Coelho (10/08)</p> <p>Jose Luiz Santos (10/08)</p> <p>Jose Ruberval Macedo Cardoso (10/08sobreaviso) Operadores Sociais:</p> <p>Isabella Marinho Bruzdinski Peracchi: Serviço Social/1ª Vara Mulher</p> <p>Maria Walderez Farias de Matos; Serviço Social/Equipe Multidisciplinar da 1ª Crianças e Adolescentes</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de Julho de 2023.

MAURICIO PONTE FERREIRA DE SOUZA

Juiz Diretor do Fórum Criminal da Capital, em exercício.

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA nº 062/2023-DFCri

A Excelentíssima Senhora Dra. ANGELA ALICE ALVES TUMA, **Juíza** de Direito e Diretora do Fórum Criminal da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Diretora de Secretaria, titular da 12ª Vara Criminal da Capital

RESOLVE:

DESIGNAR LEDA DOS SANTOS GONCALVES, Analista Judiciário, matrícula 50210, para responder pelo cargo de Diretora de Secretaria, da 12ª Vara Criminal da Capital, nos dias:

- 02 a 16/05/2023

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

Belém, 01 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal.

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA nº 062/2023-DFCri

A Excelentíssima Senhora Dra. ANGELA ALICE ALVES TUMA, **Juíza** de Direito e Diretora do Fórum Criminal da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Diretora de Secretaria, titular da 12ª Vara Criminal da

Capital

RESOLVE:

DESIGNAR LEDA DOS SANTOS GONCALVES, Analista Judiciário, matrícula 50210, para responder pelo cargo de Diretora de Secretaria, da 12ª Vara Criminal da Capital, nos dias:

- 02 a 16/05/2023

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

Belém, 01 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal.

FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA nº 063/2023-DFCri

A Excelentíssima Senhora Dra. ANGELA ALICE ALVES TUMA, **Juíza** de Direito e Diretora do Fórum Criminal da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o requerimento da Diretora de Secretaria, titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE DIGER DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula 36620, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no período de:

- 11 a 30/07/2023

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

Belém, 01 de agosto de 2023.

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA nº 062/2023-DFCri

A Excelentíssima Senhora Dra. ANGELA ALICE ALVES TUMA, **Juíza** de Direito e Diretora do Fórum Criminal da Comarca de Belém, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Diretora de Secretaria, titular da 12ª Vara Criminal da Capital, que retificou o período de gozo,

RESOLVE:

DESIGNAR LEDA DOS SANTOS GONCALVES, Analista Judiciário, matrícula 50210, para responder pelo cargo de Diretora de Secretaria, da 12ª Vara Criminal da Capital, nos dias:

- 17/07 a 31/07/2023

Publique-se, Registre-se.

Cumpra-se.

Belém, 02 de agosto de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal.

SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

INTIMAÇÃO POR EDITAL (15 dias)

O(A) EXMO(A). SRA. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES Juíza de Direito Titular da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc, com base no Prov. 006/2006-CJRMB, DETERMINA ao (a) Sr (a). Analista Judiciária da Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri que:

Por ordem deste juízo, **FAÇO** saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este JUÍZO, o pronunciado JÚLIO SANTOS CLÁUDIO SANTOS SILVA, filho de Maria Mecos dos Santos Silva e Manoel Amazonas Alves da Silva, nascido em 01/07/1971, atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado, expediu-se o presente EDITAL, para ser **Intimado da Sessão de Julgamento designada para o dia 17/10/2023, às 8h00, que se realizará no Plenário Orlando Vieira do Fórum Criminal**, na rua Tomázia Perdigão, 310, 1ª andar, nos autos da Ação Criminal - Processo nº 0808330-78.2022.814.0401. Belém/PA, 02 de agosto de 2023.

ELIZETE PANTOJA CAMPELO Analista Judiciária da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital,
Prov. 006/2006-CJRMB

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº 0015705-92.2019.8.14.0006

Denunciado: JULIARD DE LIMA PINTO

Advogado(s) de defesa: CESALTINO DE SOUZA AGUIAR JUNIOR - OAB PA26192

DE ORDEM, do Excelentíssimo Senhor Doutor **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher** de Ananindeua, nos termos da Portaria nº 09, de 08 de maio de 2018, e do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ? CJRMB, FICAM INTIMADO(A)S o(a)(s) advogado(a)(s) de defesa **acima identificado(s)**, para comparecer(em) **no dia 25 de setembro de 2023, às 09:00 h**, na Secretaria da **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher** do Fórum da Comarca de Ananindeua, localizado na Avenida Claudio Sanders, antiga Estrada do Maguari, 193 (2º Andar), bairro Centro, Ananindeua - Pará, a fim de participar de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** designada nos autos do processo em epígrafe.

Ananindeua, 02 de agosto de 2023.

IVANILDO SILVA

Auxiliar Judiciário

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Comarca de Ananindeua

Processo: 0802724-56.2023.8.14.0006

Nome: JEFFERSON BARBOSA SANTOS

Tipificação penal: art. 147-A § 1º inciso II do Código Penal Brasileiro c/c art. 7º, II da Lei nº 11.340/06

Advogados: DRA. YASMIN ESMERALDA DE OLIVEIRA LISBOA, OAB/PA 34.547; DR. LUCIER TABORDA DO NASCIMENTO, OAB/PA34.999; DR. LUCAS TABORDA DO NASCIMENTO, OAB/PA 34.695

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Considerando os argumentos lançados na defesa prévia, bem como o constante nos autos, verifica-se, no que tange à possibilidade de absolvição sumária, que a Defesa não apresenta provas contundentes e aptas a afastar, por si sós, a pretensão acusatória, nessa esfera de cognição sumária, a evidenciar a necessidade da instrução processual para o deslinde do presente caso.

Noutro giro, vale frisar que a denúncia descreve de forma satisfatória a conduta delitiva da qual o réu é acusado, a delinear a maneira pela qual praticou o crime, bem como o nexos causal entre sua conduta e o resultado do crime, razão pela qual não há o que se falar em inépcia da denúncia, porquanto preenchidos os pressupostos e condições, previstos no rol do art. 41 do Código de Processo Penal.

Assim, não apresentados argumentos eloquentes e aptos a propiciar a absolvição preliminar do acusado, como exposto acima, DETERMINO o prosseguimento regular do processo, e designo audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para **25/09/2023, às 09:30 horas**, oportunidade em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas anteriormente arroladas, bem como o acusado será interrogado.

INTIME-SE/REQUISITE-SE o acusado.

INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelas partes.

Dê-se CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa.

A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 20 de março de 2023

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

FÓRUM DE MARITUBA

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

PROCESSO Nº 0006124-26.2020.8.14.0133

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR WAGNER SOARES DA COSTA, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARITUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

FAZ SABER a todos quantos lerem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que **o réu PEDRO HENRIQUE ANDRADE SALES, filho de Maria Soraia Gomes de Andrade, nascido em 24.09.2000, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica intimado neste ato para constituir novo patrono, no prazo de 10 (dez) dias, para atuar em sua defesa**, conforme Despacho de ID 97883273. E, caso venha a se quedar inerte ou forneça dados incompletos de seu causídico, ser-lhe-á nomeada a Defensoria Pública para assisti-lo.

Outrossim, **fica o acusado desde já intimado da audiência designada nos presentes autos para o dia 23.08.2023, às 12h00**, a ser realizada neste juízo- sito à Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 536, Centro, Marituba-PA.

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da Lei.

Marituba, 02.08.2023.

ROSELENE ARNAUD GARCIA

Auxiliar Judiciária

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDILSON DOS SANTOS TRINDADE

PROCESSO: 0867443-40.2020.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0867443-40.2020.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente **LUCIA HELENA DOS SANTOS TRINDADE**, brasileira, solteira, empregada doméstica, a interdição de **EDILSON DOS SANTOS TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG 5075073 e CPF-674.971.102-25, nascido em 01/07/1979, filho(a) de Manoel Cantor da Silva Trindade e Lucia dos Santos Trindade, portadora do CID 10 F 20.9, que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Atribuo à presente sentença força de mandado/ofício a ser cumprida pelo delegatário do Cartório de Registro Civil e Notas competente, tão logo ocorrido a preclusão recursal, consignando que a parte está amparada pela assistência judiciária gratuita. É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e/ou liberação de direitos. Custas pela autora. Entrementes, ficam suspensas a sua exigibilidade, por ser beneficiário da justiça gratuita. Vista ao RMP. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Belém, datado e assinado eletronicamente. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital. Belém, em 12 de julho de 2023.

DR. JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE SANTARÉM

SECRETARIA DO FORUM DE SANTARÉM

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MMº. Juiz Diretor do Fórum de Santarém, Dr. Gabriel Veloso de Araújo, torna público que será realizada alienação em hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) abaixo citado:

LEILÕES

1º Leilão: 25/08/2023 às 11:00hs

2º Leilão: 28/08/2023 às 11:00hs

Modalidade: Online

Realização do Leilão: por meio do site www.norteleiloes.com.br

Leiloeiro Nomeado: Sandro de Oliveira, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20070555214, Endereço Profissional: BR 316, KM 18, CEP 67.200-000, em Marituba/PA. Telefones: (91) 3033-9009, (91) 99125-0028, (91) 98233-4700. Site: www.norteleiloes.com.br

BEM(NS)

LT	PLACA	DESCRIÇÃO	CONDIÇÃO	AVALIAÇÃO	1º LEILAO	2º LEILAO
1	JTY6567	HONDA/CG 125 TITANS KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
2	JXC7438	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
3	JWW0471	HONDA/CG 150 TITANS ESD	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 450	R\$ 450	R\$ 360
4	S E M PLACA	YAMAHA/YBR 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250	R\$ 250	R\$ 200
5	JUE2009	YAMAHA/YBR 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
6	HWQ4474	MITSUBISHI/L200 SPORT 4X4 GLS	CONSERVADO	R\$ 18.100	R\$ 18.100	R\$ 14.480
7	JWN3281	VOLKSWAGEN/GOL MI	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 1.000	R\$ 1.000	R\$ 800
8	JUD1180	FORD/F100	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 2.000	R\$ 2.000	R\$ 1.600

9	JUT5036	HONDA/CG 150 TITANS KS	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
10	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
11	S E M PLACA	MGM/CHEVROLET ASTRA	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
12	S E M PLACA	MGM/S10	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 400	R\$ 400	R\$ 320
13	JUM2361	YAMAHA/YBR 125E	S U C A T A APROVEITÁVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
14	S E M PLACA	YAMAHA/YBR 125E	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 300	R\$ 300	R\$ 240
15	LZK9628	HONDA/XLX 250 R	S U C A T A APROVEITÁVEL M O T O R INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
16	S E M PLACA	HONDA/CG 125	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 200	R\$ 200	R\$ 160
17	S E M PLACA	HONDA/CG 125 TITAN	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 150	R\$ 150	R\$ 120
18	SEM PLACA	HONDA/CG150 TITAN ES	S U C A T A INSERVÍVEL	R\$ 250	R\$ 250	R\$ 200

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A arrematação poderá ser quitada na modalidade: À VISTA.

VISITAÇÃO DOS BENS

1. Os bens que serão leiloados estarão disponíveis para visitação no local, data e horários a seguir:

1.1. DATA E HORÁRIO DE VISITAÇÃO: 24 de agosto de 2023, de 08:30hs as 17:00hs.

1.2. LOCAL DE VISITAÇÃO:

1.2.1 Pátio de Guarda, localizado na Av. Curua-Uma, Rua Cocal nº 189, Urumari, Santarém/Pa.

2. Será permitida apenas a avaliação visual do bem, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3. Será exigida a apresentação de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE COM FOTO, de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A arrematação do(s) bem(ns) dar-se-á, mediante as condições constantes no Código de Processo Penal (art. 144-A), Provimento Conjunto nº 002/2021-CJRMB/CJCI, Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 623/2016 e Decreto n. 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como no presente Edital;

CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES

5. SUCATAS INSERVÍVEIS: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão;

6. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo ? registro VIN.

7. SUCATAS APROVEITÁVEIS: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo ? registro VIN;

PARTICIPAÇÃO DO INTERESSADO

8. Para participar da hasta pública, o interessado capaz e na livre administração de seus bens, deverá se cadastrar prévia e gratuitamente no site www.norteleiloes.com.br em até 24:00hs (vinte e quatro horas) antes do dia e horário designados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e/ou documentos enviados por ocasião do cadastramento;

8.1. Os veículos leiloados como SUCATA INSERVÍVEIS, só poderão ser arrematados Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprovem a atuação no ramo de siderurgia, as quais deverão observar os procedimentos necessários da descaracterização total dos bens, à destinação exclusiva para reciclagem siderúrgica e à captação ambientalmente correta dos fluidos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente.

8.2. Os veículos leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS E APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, só poderão ser arrematados por Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ? CNPJ e devidamente comprovada com o ramo de atividade em consonância com a Lei nº 12.977/2014 e Resolução 530/15 do CONTRAN, e devem obrigatoriamente possuir cadastro junto ao DETRAN, sendo a empresa arrematante a única responsável pela destinação correta dos lotes arrematados.

8.3. A liberação do acesso será confirmada via e-mail ou por emissão de login e senha provisória, a ser, necessariamente, alterada pelo usuário, ciente que a senha é de natureza pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade, o uso, ainda que indevido;

8.4. O usuário cadastrado só poderá ofertar lances após o devido preenchimento do campo denominado ?aceite do edital?;

LANCES

9. No primeiro leilão, o(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) pela maior oferta, não inferior ao valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

10. Se, os lances para aquisição do(s) bem(ns) não alcançar(em) o percentual indicado no item anterior, haverá segundo leilão, no qual, não será aceito lance inferior a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 144-A, §2º do CPP);

LEILÃO

11. Uma vez que o edital esteja publicado, os bens serão disponibilizados para recepção de lances antecipados (que não suspendem o leilão);

11.1. Nos dias e horários designados, cada bem permanecerá disponível para recepção de lances até o encerramento do leilão ou superveniência de lances;

11.2. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados; após o último lançamento, encerrará a disputa, seguindo-se à oferta do próximo bem/lote ou encerramento da fase de lances;

11.3. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes;

PAGAMENTOS

12. O pagamento da arrematação, deverá ser realizado pelo arrematante de imediato;

12.1. Cabe ao arrematante pagar as custas judiciais, se devidas, e taxas administrativas (laudos e inutilização de chassi e motor), bem como, a comissão do leiloeiro (5% ? cinco por cento ? calculado sobre o valor da arrematação), que poderá ser quitada por transferência eletrônica ou pagamento de boleto bancário sujeito a protesto ao Tabelionato de Protestos de Títulos e/ou ação de execução (art. 884 do CPC c/c art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

12.2. A não apresentação do comprovante de quitação da arrematação, comissão do leiloeiro, taxas administrativas e custas judiciais, quando devidas, junto ao Leiloeiro, de imediato, resulta no chamamento do segundo melhor lance ou, se lance único, reabertura da fase de lances e as penalidades cíveis e criminais ao proponente faltoso ou àquele que der causa (art. 358 do Código Penal e art. 186 e art. 927 do Código Civil);

INADIMPLÊNCIA

13. Não honrado pelo arrematante ou por seu fiador o lance integral ou entrada/sinal a que se obrigou, o Juízo poderá isolada ou cumulativamente:

13.1. impor-lhe multa de até 20% (vinte por cento) em favor do exequente, e de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro, calculados sobre o valor atualizado do bem (art. 897 c/c art. 903, §6º do CPC; art. 19 c/c art. 35 e art. 39 do Decreto 21.981/32);

13.2. determinar-lhe o impedimento à participação em leilões em meio eletrônico/presenciais no âmbito deste Tribunal ou Comarca pelo período de 6 (seis) meses a 1 (um) ano;

13.3. determinar remessa ao Ministério Público para responsabilização criminal;

SUSPENSÃO DO LEILÃO

14. Havendo qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;

14.1. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;

AUTO E CARTA DE ARREMATAÇÃO

- 15.** O auto de arrematação será lavrado de imediato pelo leiloeiro;
- 16.** A Carta de Arrematação será expedida depois de transcorridos os prazos para oposição de Impugnações (10 dias úteis);
- 17.** O Auto e a Carta de Arrematação poderão ser assinados com o uso de certificação digital (art. 10, §1º da Medida Provisória n. 2.200-2/2001);

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM

18. Quem pretender arrematar o(s) bem(ns), fica ciente de que o(s) receberá no estado de conservação em que se encontrar(rem) e no local indicado, em caráter ?ad corpus?, de acordo com a descrição de cada lote, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a realização do leilão;

18.1. não cabe ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

18.2. O Leiloeiro Público Oficial e o MM. Juízo não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aquele, mero mandatário, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos);

18.3. Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitaç o do(s) bem(ns), o interessado dever a comunicar o fato ao Ju zo;

18.4. O Leiloeiro P blico Oficial e o MM Ju zo n o se responsabilizam por eventuais erros tipogr ficos (digita o) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conserva o dos bens e suas especifica es. Sendo assim, os interessados dever o examinar os documentos disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escrit rio, n o cabendo reclama es posteriores   realiza o do certame.

19. A visita o de bem(ns) sob a guarda do leiloeiro ocorrer  preferencialmente no dia anterior ao leil o designado;

20. O arrematante providenciar  os meios para desmontagem, remo o, transporte e transfer ncia patrimonial dos bens arrematados;

21. O lote arrematado dever  ser retirado na sua totalidade, n o sendo reservado ao arrematante o direito   retirada parcial do mesmo e abandono do restante;

22. No caso da aliena o de ve culos, embarca es ou aeronaves, o juiz ordenar    autoridade de tr nsito ou ao equivalente  rg o de registro e controle a expedi o de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem preju zo de execu o fiscal em rela o ao antigo propriet rio (art. 144-A,  5  do CPP);

23. A entrega do bem estar  condicionada a expedi o de mandado de entrega do bem a ser expedido ap s o transcurso do prazo m nimo de 10 (dez) dias  teis (art. 903,  2  do CPC);

24. Correr  por conta do arrematante a transfer ncia do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas

de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes;

ADVERTÊNCIAS

25. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; 2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos pelos Juízos;

26. Todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível (art. 186 e art. 927 do Código Civil Brasileiro);

27. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo Competente;

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

28. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, O presente edital será afixado no átrio deste Juízo e publicado, uma só vez, no órgão oficial.

GABRIEL VELOSO DE ARAÚJO

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTARÉM

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0806695-11.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAU SA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO ALEXANDRE COSTA SILVA OAB: 7400/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAMPOS DA SILVA CALDERARO OAB: 7394/PA Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806695-11.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A)BANCO ITAU SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA -OAB/MG/91811, ANA CAMPOS DA SILVA CALDERARO - OAB/PA7394, MARCELO ALEXANDRE COSTA SILVA-OAB/PA/7400

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : BANCO ITAU SA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0806839-82.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUCIANA DA SILVA GODOY OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL BARROSO DA SILVA OAB: 30376/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806839-82.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): LUCIANA DA SILVA GODOY OLIVEIRA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GABRIEL BARROSO DA SILVA- OAB/PA/30376

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : LUCIANA DA SILVA GODOY OLIVEIRA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judicial?ria Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0806805-10.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ALVES MARCAL OAB: 13311/MT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806805-10.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE

MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO ALVES MARCAL -OAB/MT/13311-0

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0806698-63.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: THIELE SILVA AMARAL Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUIZA BARBOSA OAB: 14234/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806698-63.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): THIELE SILVA AMARAL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARIA LUIZA BARBOSA- OAB/PA/14234-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : THIELE SILVA AMARAL

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 2 de agosto de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0804938-57.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: INACIO SILVA DO CARMO e REQUERIDO: CICERO SILVA DO CARMO ? SENTENÇA Vistos etc. INACIO SILVA DO CARMO, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de CICERO SILVA DO CARMO, seu irmão, alegando ser este portador de ?outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e a doença física? (CID 10 F06), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 77776598). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 77832932 e 77953931). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento do interditando, apesar de se comunicar com dificuldade e, em seguida, do requerente (ID?s 86379733 a 86379729). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 94432789). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 94610226). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando tem dificuldade de se comunicar, fala muito baixo e tremendo, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de CICERO SILVA DO CARMO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de CICERO SILVA DO CARMO e nomeio INACIO SILVA DO CARMO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro

Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 3 de julho de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0804607-12.2021.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: SIMONE RAMOS DE BRITO e REQUERIDO: REQUERIDO: MATHEUS AUGUSTO BRITO CALO? SENTENÇA Vistos etc. SIMONE RAMOS DE BRITO, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de MATHEUS AUGUSTO BRITO CALO, seu filho, alegando ser este portador de ?outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e a doença física? (CID 10 F06), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi realizada audiência, sendo entrevistado o interditando, e colhidos os depoimentos das técnicas da FASEPA (enfermeira, assistente social e Psicóloga), bem como da requerente. Na oportunidade foi determinada a expedição de ofício ao CAPSI de Altamira-PA e de Santarém-PA, para fornecerem os prontuários de atendimento do interditando, assim como à 5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, para encaminhar cópia do laudo psiquiátrico forense do interditando (ID?s 43448684 a 43462208). Após, a Defensoria Pública requereu a análise do pedido de tutela de urgência para concessão de curatela provisória, juntando cópia do Laudo Pericial Forense de Sanidade Mental / Psiquiátrico elaborado pelo CPC Renato Chaves, Cópia do Relatório da Unidade de Internação da FASEPA em Santarém/PA e da sentença proferida pelo Juízo da 5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém, no âmbito do processo de Execução da MSE (ID?s 56972775 a 56976119). Adiante, foi deferida a curatela provisória do interditando em favor da parte autora (ID 60337007). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 60869045 e 62879409). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 78357263). Foram acostados aos autos os protocolos de atendimento no CAPSi (ID?s 91327721 a 91331399). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 92686582). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o Laudo Pericial Forense de Sanidade Mental / Psiquiátrico elaborado pelo CPC Renato Chaves e os protocolos de atendimento do CAPSi, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando não soube responder várias perguntas que lhe foram feitas, não estuda, é dependente químico e faz uso de medicamentos controlados. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum

motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MATHEUS AUGUSTO BRITO CALO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MATHEUS AUGUSTO BRITO CALO e nomeio SIMONE RAMOS DE BRITO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 3 de julho de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0807599-09.2022.8.14.0005. Em que é **REQUERENTE: ANA DILSAM MOREIRA DA SILVA** e **REQUERIDO: JOSE RIBEIRO DA SILVA ?SENTENÇA** Vistos etc. ANA DILSAM MOREIRA DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de JOSE RIBEIRO DA SILVA, seu irmão, alegando ser este portador de esquizofrenia (CID F20), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 82926166). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 82935034 e 84605034). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento do interditando, apesar de se comunicar com dificuldade e, em seguida, da requerente (ID?s 95405922 e 95405902). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 95562141). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 96834894). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo

médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando se comunica com bastante dificuldade, entende o que lhe é perguntado, mas não consegue responder/falar, somente gesticula com a cabeça, bem como a requerente esclareceu que o interditando possui o problema mental desde o nascimento e faz uso de remédio controlado, nunca estudou, nem trabalhou, não sai de casa sozinho, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de JOSE RIBEIRO DA SILVA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de JOSE RIBEIRO DA SILVA e nomeio ANA DILSAM MOREIRA DA SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de agosto de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença

Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou

por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0803286-05.2022.8.14.0005 Em que é **REQUERENTE: RAIMUNDA SHIRLEY MENEZES DE ANDRADE** e **REQUERIDO: MICHELI DAIANE MENEZES VAZ ?SENTENÇA** Vistos etc. **RAIMUNDA SHIRLEY MENEZES DE ANDRADE**, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de **MICHELI DAIANE MENEZES VAZ**, sua filha, alegando ser acometida de ?Paralisia Cerebral? e ?Epilepsia? (CID10 G80 e CID10 G40), restando atualmente incapaz para os atos da vida civil. Com a inicial, juntou documentos, além de laudo médico atualizado (ID 68284398). Juntada de certidão de nascimento de id 75567866. Decisão deferindo a curatela provisória à autora (ID 78151249). Citação da requerida em id 86625674. Realizado a entrevista da interditanda e requerente, oportunidade em que foi constatado o alegado na peça inicial. Oportunizada a apresentação de contestação pela Defensoria Pública, esta nada manifestou (certidão de id 90623117). O Ministério Público opinou favoravelmente à curatela definitiva (manifestação de ID 96884131). É o breve relatório. Decido. No caso dos autos, restou claramente demonstrada, após a oitiva da requerente, além da própria entrevista da interditando, a procedência do pedido. A requerida demonstrou a sua incapacidade em gerir os atos da vida civil. Devido a isso, não consegue expressar suas vontades. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Tais elementos são deveras suficientes para a procedência do pedido. Passo a me manifestar sobre a incapacidade da requerida. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o requerido é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, da lei 13.146/15. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º inciso III e do artigo 1767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCAPACIDADE RELATIVA MICHELI DAIANE MENEZES VAZ**, conforme qualificação na petição inicial e documentos juntados, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por fim, nomeio **RAIMUNDA SHIRLEY MENEZES DE ANDRADE, curadora da requerida, considerando a sua manifestação expressa e inequívoca, observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.782 do CC e art. 84 a 86 da Lei 13.146/2015**. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Intime-se a requerente para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC. Serve esta sentença como ofício ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil para que proceda à inscrição da sentença. Condene a parte requerido em custas processuais e honorários advocatícios nos quais arbitro em 10% do valor atualizado da causa, porém suspensa em razão do art. 98, § 3º, do CPC. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Expeça-se o termo definitivo de Curatela. Altamira/PA, datado conforme assinatura eletrônica. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de agosto de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

ID do Documento	97891336
Por	JOSE LEONARDO PESSOA VALENCA
Em	01/08/2023 12:54:03
Tipo de Documento	EDITAL
Documento	EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802778-59.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ALDILENE NOGUEIRA DE CARVALHO e REQUERIDO: REQUERIDO: EDIMILSON NOGUEIRA DE CARVALHO ? **SENTENÇA** Vistos etc.ALDILENE NOGUEIRA DE CARVALHO, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de EDIMILSON NOGUEIRA DE CARVALHO, seu irmão, alegando ser este portador de ?retardo mental profundo? (CID 10 F73), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 71335410).O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 72902201 e 73778566). Após, realizada audiência, restou prejudicada a entrevista do interditando, tendo em vista a dificuldade em se comunicar, não conseguindo responder às perguntas do juízo e, em seguida, foi colhido o depoimento do requerente (ID?s 87557407 a 87459990).A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) não apresentou contestação (ID 95882746). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 96472481). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando tem dificuldade de se comunicar, não conseguindo responder às perguntas do juízo, além do que a parte autora esclareceu que o interditando tem esse problema mental desde o nascimento, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para declarar a incapacidade relativa de EDIMILSON NOGUEIRA DE CARVALHO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de EDIMILSON NOGUEIRA DE CARVALHO e nomeio ALDILENE NOGUEIRA DE CARVALHO curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a)

curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. **JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA** Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 1 de agosto de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO: 0805466-91.2022.8.14.0005

Autor: GUSTAVO FERREIRA TENORIO

Requeridos: ALEX CASTRO LEITE, EDINALDO PALHETA DA CUNHA, SANCAO LOPES, FERREIRA TORRES CORREIA, ELIVALDO VIANA LIMA, DANIELSON PARDINHO, BARROSO, ANTONIA DE FATIMA CHAVES NEVES, WALACY CHAVES NEVES, LEANDRO SEVERINO NASCIMENTO, ALEXANDRE SADRAK DE AZEVEDO

IMÓVEL: **Fazenda Rio Xingu I e Rio Xingu II (2.373,29 hectares)**, localizada na Gleba Tapará, Ramal do Km 40, ZONA RURAL, VITÓRIA DO XINGU - PA

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará e Juizado Especial Criminal Ambiental, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo Especializado da Vara Agrária de Altamira se processam os autos da Ação de Reintegração de Posse nº. 0805466-91.2022.8.14.0005, movida por GUSTAVO FERREIRA TENORIO em face de ALEX CASTRO LEITE e OUTROS, objetivando a CIÊNCIA da decisão proferida nos citados autos que deferiu o pedido liminar de reintegração de posse do imóvel descrito na inicial (**Fazenda Rio Xingu I e Rio Xingu II - 2.373,29 hectares** - localizada na Gleba Tapará, Ramal do Km 40, ZONA RURAL, VITÓRIA DO XINGU ? PA) e consequente CITAÇÃO dos interessados e demais ocupantes que se encontram na área objeto da demanda processual e que não foram localizados pelo Oficial de Justiça, para, querendo, apresentarem contestação ao pedido inicial, **no prazo de 15 (quinze) dias**, cientificando-os de que na hipótese de não ser apresentada nenhuma resposta processual, será, nos termos do artigo 257, inciso IV do CPC, nomeado curador especial. Tudo em conformidade com a DECISÃO ? Id 94396452 proferida nos autos. E, para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital, o qual será afixado no átrio do Prédio onde funciona a Vara Agrária, na Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e Secretarias Municipais e ainda, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, conforme determinação da lei.

Altamira/PA, 01 de agosto de 2023.

_____, (Valdilene Bento do Nascimento Silva), Diretora de Secretaria da Vara Agrária Região de Altamira, conferiu e subscreveu.

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Região de Altamira

e Juizado Especial Ambiental de Altamira

COMARCA DE BARCARENA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA**

Número do processo: 0802797-56.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARILIA DIAS ANDRADE OAB: 014351/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS registrado(a) civilmente como LUANA SILVA SANTOS OAB: 016292/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº.

8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo

delineados:

PAC: 0802797-56.2022.8.14.0008**NOTIFICADO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.****Adv.: LUANA SILVA SANTOS (OAB/PA16.292); MARILIA DIAS ANDRADE (OAB/PA 14.351)****FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** para

que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS**

PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado,

sob pena de expedição de

Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15**

(quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto**

Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 02 de agosto de 2023.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE PARAUPEBAS

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS

Número do processo: 0804645-45.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BIANCA MATOS BARBOSA

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>
--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0804645-45.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: BIANCA MATOS BARBOSA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0804645-45.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: BIANCA MATOS BARBOSA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: BIANCA MATOS BARBOSA**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 1 de agosto de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0804646-30.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS ALCARA OAB: 9113/MS

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804646-30.2023.8.14.0040**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO EIRELI**Adv.:** MARCOS ALCARA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO EIRELI para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 1 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0804711-25.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804711-25.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL SA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR : BANCO DO BRASIL SA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das

8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 2 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0804648-97.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAGNO SERGIO SILVA LINDOSO

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova
--	--

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0804648-97.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: MAGNO SERGIO SILVA LINDOSO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0804648-97.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: MAGNO SERGIO SILVA LINDOSO**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: MAGNO SERGIO SILVA LINDOSO**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada

para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 1 de agosto de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0811269-13.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAQFORT FERRAMENTAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: GILDASIO TEIXEIRA RAMOS SOBRINHO OAB: 13681/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0811269-13.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): MAQFORT FERRAMENTAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS EIRELI

Adv.: GILDASIO TEIXEIRA RAMOS SOBRINHO

FINALIDADE: NOTIFICAR : MAQFORT FERRAMENTAS E MANGUEIRAS HIDRAULICAS EIRELI

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 1 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0804697-41.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA DO CARMO PIMENTA ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: ARIVALDO AIRES DA ROCHA registrado(a) civilmente como ARIVALDO AIRES DA ROCHA OAB: 9186-B/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804697-41.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): : MARIA DO CARMO PIMENTA ALMEIDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ARIVALDO AIRES DA ROCHA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO ARIVALDO AIRES DA ROCHA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MARIA DO CARMO PIMENTA ALMEIDA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 2 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0804695-71.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ELZA SANTOS NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO OAB: 14941/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804695-71.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): : ELZA SANTOS NASCIMENTO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ELZA SANTOS NASCIMENTO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de

protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 2 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0809399-30.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LIGA ESPORTIVA DE PARAUPEBAS Participação: ADVOGADO Nome: ADAILTON ARAUJO DA SILVA OAB: 19823/PA Participação: ADVOGADO Nome: THAIENE VIEIRA DE ARAUJO registrado(a) civilmente como THAIENE VIEIRA DE ARAUJO OAB: 18.247/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0809399-30.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): LIGA ESPORTIVA DE PARAUPEBAS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: THAIENE VIEIRA DE ARAUJO REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO THAIENE VIEIRA DE ARAUJO, ADAILTON ARAUJO DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR : LIGA ESPORTIVA DE PARAUAPEBAS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 2 de agosto de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE TAILÂNDIA

SECRETARIA DA 2ª VARA DE TAILÂNDIA

Processo nº 0000158-97.2002.8.14.0074 ? AÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA C/C LIMINAR. Autor: Empresa Paraense de Transmissão de Energia S/A ? **Advogado: Dr. PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES ? OAB/SP Nº 97.709 e Dra. YARA ANDRESSA DE O. DAMASCENO ? OAB/PA Nº 25.228.** Requerida: Companhia Agroindustrial do Pará S/A.DESPACHO/MANDADO. (Provimento nº 003/2009-CJCI -TJE/PA). Vistos os autos. Tendo em vista o pleito de desarquivamento, desarquivem-se os autos; Após, concedo vistas ao requerente pelo prazo de 05 dias, aos moldes do art. 107, II do CPC, intimando-se através dos causídicos informados; Não havendo nada a requerer, arquivem-se novamente os autos independente de nova conclusão; Havendo requerimento, voltem conclusos com o fim de verificar a possibilidade/necessidade de migração ao sistema PJE. P.C.I. **Servirá o resente, por cópia digitada, como mandado, nos termos dos Provimentos 003/2009-CJCI, de 05.03.2009 e 003/2009, com a redação que lhe de o Provimento nº 011/2009- CJRMB, de 03.03.2009. Tailândia/PA, 01 de agosto de 2023. Victor Barreto Rampal - Juiz de Direito**

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0804652-22.2023.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PAULO ROBERTO MELO CARNEIRO Participação: ADVOGADO Nome: MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO OAB: 5957/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804652-22.2023.8.14.0045

NOTIFICADO(A): PAULO ROBERTO MELO CARNEIRO

Adv. do reclamado: MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO- OAB-PA 5957

FINALIDADE: NOTIFICAR: PAULO ROBERTO MELO CARNEIRO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 2 de agosto de 2023

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0802732-50.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS ANDRE DA SILVA ALVES Participação: ADVOGADO Nome: RENATO GOMES SOARES OAB: 29490/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802732-50.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): CARLOS ANDRE DA SILVA ALVES

Endereço: Rua Tancredo Neves, N 60, Itamarati, XINGUARA - PA - CEP: 68555-700

Advogado(s) do reclamado: RENATO GOMES SOARES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CARLOS ANDRE DA SILVA ALVES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 1 de agosto de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para?

Número do processo: 0802751-56.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IVANIA FERREIRA COELHO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802751-56.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): IVANIA FERREIRA COELHO

Endereço: Rua Doze, 256, Itamarati, XINGUARA - PA - CEP: 68555-605

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) IVANIA FERREIRA COELHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 2 de agosto de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para?

Número do processo: 0802752-41.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CERAMICA XINGUARA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS OAB: 14610/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802752-41.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): CERAMICA XINGUARA LTDA

Endereço: FRANCISCO MATARAZZO, S/N, SETOR CHACARA, XINGUARA - PA - CEP: 68555-970

Advogado(s) do reclamado: PATRICIA DE OLIVEIRA DIAS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CERAMICA XINGUARA LTDA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 2 de agosto de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0802783-61.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO LAURENCIO FERREIRA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Pará
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802783-61.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): ROGERIO LAURENCIO FERREIRA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **ROGERIO LAURENCIO FERREIRA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0007910-52.2019.8.14.0065, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos **1 de agosto de 2023**. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Xinguara o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Pará

Número do processo: 0802730-80.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LEANDRO CARVALHO LUSTOSA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Pará
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede o presente **Edital de Notificação** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802730-80.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): LEANDRO CARVALHO LUSTOSA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este NOTIFICO o (a) Sr. (a): **LEANDRO CARVALHO LUSTOSA**, atualmente residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais, das quais foi condenado em processo judicial nº 0804237-13.2022.8.14.0065, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, a contar da presente publicação, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo de adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. E, para que não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos **1 de agosto de 2023**. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva - Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Xinguara o confeccionei e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Pará

COMARCA DE IRITUIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IRITUIA**

Número do processo: 0800447-16.2023.8.14.0023 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NAZARENO GOMES DE ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN OAB: 017523/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE IRITUIA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE IRITUIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800447-16.2023.8.14.0023**NOTIFICADO(A):** NAZARENO GOMES DE ALMEIDA**Adv.:** MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN OAB PA017523**FINALIDADE: NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) : NAZARENO GOMES DE ALMEIDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado no Fórum de Irituia ou por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **023unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

IRITUIA/PA, 2 de agosto de 2023

ALCILENE TEODOSIO SILVA

Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ-IR

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0801357-68.2022.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GEANE VALERIA DE CASTRO MONTEIRO - ME Participação: ADVOGADO Nome: ERIVALDO ALVES FEITOSA OAB: 12910/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Prazo de 15 (quinze) dias.

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-NR, esta em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0801357-68.2022.8.14.0123, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra o (a) Requerido (a): GEANE VALERIA DE CASTRO MONTEIRO - ME, CNPJ nº 06.088.783/0001-93, que pelo presente Edital, fica o(a) NOTIFICADO(a): **GEANE VALERIA DE CASTRO MONTEIRO - ME**, nos autos, havendo se notificado via correios, conforme AR de Id. nº 93543417, tendo a correspondência retornado com a justificativa de endereço insuficiente, estando portanto, atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) para que, proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente Edital, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste Edital de Notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **123unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Novo Repartimento,

Estado do Pará, aos 2 de agosto de 2023. Eu, Antonio Vitor Silva Leite, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judiciária de Novo Repartimento (UNAJ-NR), que digitei e conferi.

Novo Repartimento, 2 de agosto de 2023.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR

Matrícula 179272

COMARCA DE PRIMAVERA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PRIMAVERA**

COMARCA DE PRIMAVERA E TERMO JUDICIÁRIO DE QUATIPURU - PJe: 0800037-89.2023.8.14.0044 - Classe: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) - Requerente: KALEO PYETRO MARTINS DE ARAUJO

representante legal: (genitora) - KARLA ROSANA RAMOS ARAUJO

Endereço: Tv. Enéas Pinheiro, 249, Ardep, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000

Requerido: MARCELO DA CONCEIÇÃO MARTINS

Endereço: Rua Antônio Maximiano, s/n, próximo ao Barracão da Marujada, Leitelândia, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CÍVEL - (Prazo 20 dias) ? O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) JOSÉ JOCELINO ROCHA, Juiz(a) de Direito da Vara Única de Primavera, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara Única da Comarca de Primavera e Termo Judiciário de Quatipuru, tramitam os autos de Alimentos, entre as partes acima identificadas, sendo Requerente: KARLA ROSANA RAMOS ARAUJO; e como REQUERIDO: MARCELO DA CONCEIÇÃO MARTINS residente e domiciliado na Rua Antônio Maximiano, s/n, próximo ao Barracão da Marujada, Leitelândia, PRIMAVERA - PA - CEP: 68707-000, e por encontrar-se em local incerto e não sabido, FICA o mesmo regularmente INTIMADO(A) por este EDITAL acerca do inteiro teor da SENTENÇA prolatada pelo MM. JUIZ desta Vara: **SENTENCIOU: DISPOSITIVO. Por tais razões, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e condeno MARCELO DA CONCEIÇÃO MARTINS, anteriormente qualificado, ao pagamento em favor do autor de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo (atualmente em R\$ 260,40 ? duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), a título de alimentos. Os alimentos deverão ser depositados na conta bancária da representante legal. Dados bancários: Conta Poupança n. 967162608-0, Agência n. 3880, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Pelo princípio da sucumbência, condeno o réu ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados, nos termos do art. 85, § 3º, do CPC, em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, corrigidos desde o ajuizamento da ação, ficando suspensa a exigibilidade de tais verbas em razão da gratuidade que ora concedo ao requerido. **Ciência ao MP.** Com o trânsito em julgado da presente decisão, expeçam-se os Mandados necessários e, após, arquivem-se estes autos com observância das cautelas e formalidades legais devidas. **O requerido será intimado pela publicação desta sentença no DJE (art. 346 do CPC). P. R. I. C. SERVIRÁ A PRESENTE SENTENÇA, por cópia digitada, COMO MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA, nos termos do Provimento n. 003/2009 da CJRMB (alterado pelos Provimentos n. 011/2009 e n. 014/2009), aplicável às Comarcas do Interior por força do Provimento n. 003/2009, da CJCI.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, Estado do Pará, aos 02 dias de agosto de 2022. Eu, Elkana Carvalho Reis, matrícula 10.810-3 auxiliar Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP, digitei e subscrevi. Primavera, Pará, data e hora firmados em assinatura eletrônica. Elkana Carvalho Reis ? Matrícula 108.10-3 - Auxiliar Judiciário da vara única da Comarca de Primavera e do Termo Judiciário de Quatipuru, de ordem da Portaria nº 008/2021GJP. (Assino de acordo com o Provimento nº 006/2009-CJCI, Provimento nº 08/2014-CJRMB, o qual alterou dispositivos do Provimento nº 006/2006-CJRMB).

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo nº 0800198-27.2023.814.0068 Réu: MARIO SERGIO BRITO DA SILVA, vulgo ?CHICO? Defensor Nomeado: Anderson da Cruz Costa, OAB/PA nº 31.038 e Ana Barbosa Bichara/OAB/PA nº 26646 Capitulação Provisória: art. 129, § 9º do CPB c/c art. 24-A da Lei nº 11.340/06 DECISÃO Vistos, Trata-se de processo criminal em que o acusado **MARIO SERGIO BRITO DA SILVA, vulgo ?CHICO?** (brasileiro, paraense, natural de Augusto Corrêa/PA, nascido em 29/11/1984, RG nº 5713235 2ª via PC/PA, filho de Antônio Alves da Silva e Maria Zuleide da Costa Brito, residente e domiciliado à Rua Bento Costa, nº 206, próximo ao mercadinho do Ronaldo, bairro Jardim Bela Vista, município de Augusto Corrêa/PA), preso em flagrante em 03/04/2023, cuja prisão fora convertida em prisão preventiva em 04/04/2023 em audiência de custódia. A Defensoria Pública, em pedido de Revogação de Prisão, afirma não persistirem as circunstâncias que embasaram a medida gravosa e manutenção da prisão é medida excepcional, bem como, em hipótese de condenação, não seria fixado regime fechado, o que é incompatível com a prisão decretada, além disso, o réu está preso há mais de 03 meses, desde 04/04/2023, sendo desproporcional a prisão. Fora recebida a denúncia em 03/05/2023 e houve oferecimento de Resposta à Acusação em 27/06/2023 com pedido de Revogação de Prisão Preventiva através da Defensoria Pública. O Ministério Público se manifestou pelo indeferimento do pedido no id. 96917086, afirmando que não houve nenhuma alteração no quadro fático ou jurídico que autorize a liberdade do requerente, sendo necessária a segregação cautelar para salvaguardar a ordem pública e a integridade física e psíquica da vítima. DECIDO: Em apreciação ao pedido de Revogação de Prisão Preventiva do acusado, verifica-se que, de fato, não mais persistem os requisitos que levaram, outrora, à constrição da liberdade do acusado. A segregação cautelar é medida mais gravosa, que deve ser a exceção, tendo sido decretada, no caso dos autos, para proteger a vítima, mas, no presente momento, após o tempo custodiado, não há indicativo de que em liberdade o acusado continuará importunando a ofendida e delinquindo, estando ciente da consequência do descumprimento das medidas protetivas, logo, o *periculum libertatis*, ou vá se evadir do distrito da culpa, eximindo-se da aplicação da lei penal. Desse modo, vislumbro que o acusado não representa risco à ordem pública, à instrução criminal, à aplicação da lei penal, fazendo-se necessária a concessão de liberdade provisória em seu favor desde que cumpridas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP. Diante disso, concedo ao acusado **MARIO SERGIO BRITO DA SILVA, vulgo ?CHICO?**, já qualificado nos autos, a LIBERDADE PROVISÓRIA CONDICIONADA as seguintes medidas cautelares previstas no art. 319. Comparecer mensalmente em Juízo para informar e justificar suas atividades; - Comparecer perante a autoridade todas as vezes que for intimado para atos da instrução criminal e para o julgamento- Não poderá mudar de residência sem prévia permissão do Juízo;- Não poderá ausentar-se da comarca sem autorização do Juízo; Deverá recolher-se em seu domicílio no período noturno, a partir das 19:00h; Proibição de frequentar bares, boates ou congêneres, assim como qualquer local que forneça bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo e entorpecentes; Proibição de fazer uso de bebidas alcólicas ou quaisquer entorpecentes. Assim que solto, deverá, imediatamente, comparecer à sede do Fórum desta comarca para assinar ao livro de presença. Caso o acusado descumpra qualquer das medidas cautelares impostas acima, sua falta poderá acarretar a DECRETÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. Esta decisão **SERVIRÁ DE ALVARÁ DE SOLTURA**, devendo o preso ser posto imediatamente em liberdade, **salvo se deva ser mantido preso por outro motivo**. Intime-se o acusado. Intime-se a vítima para que tome ciência da soltura do acusado e informe se há necessidade da manutenção das medidas protetivas a seu favor e em face dele, devendo informar ao Sr. Oficial de Justiça. Ciência ao Ministério Público. Noutro giro: 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu id. 95698053, pág. 01/03, sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **22/08/2023, às 10h:30min (24ª SEMANA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA)**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão

disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 3. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. **Importante frisar** que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 4. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência **será previamente disponibilizado**, sendo obrigação e **responsabilidade exclusiva das partes** o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 5. Requisite-se à Polícia Civil/Autoridade Policial de Augusto Corrêa a apresentação do MAX ADRIANO FONSECA SOUSA, que é testemunha arrolada nestes autos, a qual poderá participar de forma presencial ou virtual, conforme opte, ressaltando que será encaminhado o link de acesso à audiência via e-mail. 6. A defesa arrolou as mesmas testemunhas do Ministério Público, de modo que dou como preclusa a apresentação de novo rol em outro momento ou mesmo em audiência. 7. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 8. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 9. NOMEIO como Defensor Dativo o Dr. ANDERSON DA CRUZ COSTA, OAB/PA Nº 31.038, para acompanhar o acusado na realização da audiência de instrução e julgamento e demais atos posteriores, encaminhando-lhe o link para acesso ao ato, caso deseje participar de forma virtual, ficando-lhe franqueada a participação de forma presencial. Desde já, arbitro honorários advocatícios no valor de R\$ 5.036,69, condenando o Estado do Pará ao pagamento da quantia. 10. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. **DECISÃO SERVINDO DE MANDADO. CUMPRIR EM REGIME DE PLANTÃO**, uma vez que trata de audiência designada para a **24ª SEMANA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA**. P. R. I. Cumpra-se. Data assinada eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

SENTENÇA Vistos etc. O Executado peticiona no id. 97874822 informando que este, com prisão civil determinada, efetuou a quitação do débito alimentar constante no processo, juntando comprovante de depósito em conta da representante dos autores, e requerendo a extinção do processo com resolução do mérito e a revogação da prisão. Dessa forma, diante da satisfação do débito pelo devedor, extingo a presente execução, nos termos do art. 924, II do CPC, bem como REVOGO a prisão civil do executado, devendo ser expedindo o contramandado no BNMP. Ciência ao MP. Intime-se o requerido, por meio de sua advogada. Arquivem-se os autos, dando baixa no sistema. P.R.I. Cumpra-se. Augusto Corrêa (PA), datado eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expedem-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito. A os 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COMARCA DE VISEU**SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU**

TERMO DE AFIRMAÇÃO DE POSSE E EXERCÍCIO QUE PRESTA O SENHOR **FABIANO MEDEIROS FERREIRA**, PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO, EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

No 01 primeiro dia do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viseu, Estado do Pará, em solenidade realizada no Gabinete do Juízo de Direito da Vara Única de Viseu, aí presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **CHARLES CLAUDINO FERNANDES**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum, demais pessoas gradas e bem assim o Senhor **FABIANO MEDEIROS FERREIRA**, nomeado por meio da **Portaria nº 3318/2023-GP**, datada de 31/07/2023, e publicada no "Diário da Justiça" em edição de 01/08/2023, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, foi por ele dito que em boa e sã consciência se obriga a exercer o referido cargo e a cumprir as normas de conduta contidas no Código de Ética dos Servidores deste Egrégio Tribunal. E, como disse e afirmou, mandou o Exmo. Sr. Juiz de Direito e Diretor do Fórum lavrar o presente termo, que assina com o nomeado. Eu, ____ (Nathália Lúcia Mendes Azevedo), Diretora de Secretaria, este subscrevi.

CHARLES CLAUDINO FERNANDES

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

FABIANO MEDEIROS FERREIRA

Auxiliar Judiciário